

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ADUELAS E TUBOS DE CONCRETO, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou junto à Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, fone: (69) 99241-4526, a partir de 22 de maio de 2024, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de 23 de maio de 2024, às 10:00 horas, até o dia 05 de junho de 2024 às 10:00 horas, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A partir das 10:01 horas do dia 05 de junho de 2024, horário de Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 17651

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINAS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou junto à Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, fone: (69) 99241-4526, a partir de 22 de maio de 2024, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de 23 de maio de 2024, às 10:00 horas, até o dia 07 de junho de 2024 às 10:00 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das 10:01 horas do dia 07 de junho de 2024, horário de Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 17652

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 250/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação da senhora Keity Maira Alves Fernandes aprovada em Concurso Público no cargo de Professor Pedagogo - Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Keity Maira Alves Fernandes

Cargo: Professor Pedagogo - Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental.

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos

Procuradora Municipal

Protocolo 17731

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 027/2024/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **Edenir Augustinho Delazari**, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 555/2021 - (DIGPROC).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para aquisição peças com objetivo de atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva e abastecimento de combustíveis.

Fiscal Titular: Leandro Ramos da Silva - CPF: ***.574.862-**- Ag. Manut./Borracharia, Lavagem

Fiscal Suplente: Edson Prado De Souza - ***.211.712-**- Ag. de

Conservação/Eletricista NV I.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de Maio de 2024.

Edenir Augustinho Delazari

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 160/2021

Protocolo 17671

PORTARIA N.º 029/2024/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **Edenir Augustinho Delazari**, no uso de suas atribuições e;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 3261/2024 - (DIGPROC).

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção de veículos leves de todos os modelos e marcas e veículos pesados, tipo caminhões e ônibus de todos modelos e marcas.

Fiscal Titular: Leandro Ramos da Silva - CPF: ***.574.862-**- Ag. Manut./Borracharia, Lavagem

Fiscal Suplente: Charles Costa Pereira - CPF: ***.709.512-**-

Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 22 de Maio de 2024.

Edenir Augustinho Delazari

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 160/2021

Protocolo 17729

PORTARIA N.º 028/2024/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **Edenir Augustinho Delazari**, no uso de suas atribuições e;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 3275/2024 - (DIGPROC).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CERCA AO REDOR DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS-RO.

Fiscal Titular: Charles Costa Pereira - CPF: ***.709.512-**-

Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados

Fiscal Suplente: Leandro Ramos da Silva - CPF: ***.574.862-**- Ag. Manut./Borracharia, Lavagem

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 22 de Maio de 2024.

Edenir Augustinho Delazari
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Protocolo 17732

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2477/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2477/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 038/2024, cujo objeto consiste no Estimativo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, instalação e desinstalação e reposição de gases em ar condicionado para SEMED, Escolas e Creches Municipais, com Recursos Próprios e Salário Educação, tendo como vencedora a empresa:

S FERNANDES DA SILVA

CNPJ: 11.624.792/0001-91

Lote: 01

Valor: R\$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais)

Valor total da Licitação: R\$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais), para o empenho estimativo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Cerejeiras, 20 de maio de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 17665

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 330/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 028/2024, cujo objeto consiste no Estimativo de 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de equipamentos e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de monitoramento das Creches, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

NATANAEL RODRIGUES GODOI DE LIMA 02523564203

CNPJ: 35.433.983/0001-34

Lote: 01

Valor: R\$ 6.839,00 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais)

Valor total da Licitação: 6.839,00 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais), para o empenho estimativo de 80.000,00 (oitenta mil reais)

Cerejeiras, 17 de maio de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 17666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 050 de 21 de maio de 2024

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes como Fiscal e Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 291/2024

Objeto: Aquisição de cortinas persianas para atender o Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado em Assistência Social do município de Cerejeiras/RO.

Fiscal Titular: Vicente Pedro da Rosa - CPF: 582.***.***-20

Fiscal Suplente: Diandra Borges Brecher - CPF: 008.***.***-50

Cerejeiras, 21 de maio de 2024.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 162/2024

Protocolo 17668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As partes a seguir nomeadas:

Com a intervenção da Instituição de Ensino **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.470/0001-09, com sede na Rua Guajajaras, 591, 4º andar, Sala 7, Bairro Lourdes, CEP 30.180-101, Belo Horizonte - MG;

De um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal senhora **LISETE MARTH**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, **JOCILAINE SILVA FERREIRA RAMOS**, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada à Rua Panamá, nº 2175, nesta cidade de Cerejeiras, portadora da Carteira de Identidade nº. 836*** SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o n. ***.851.692-**, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Graduação em Enfermagem, da sobredita Instituição de Ensino, doravante denominado **ESTAGIÁRIA**, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.855/2019 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente.

O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio, será alterado pelas partes por meio da celebração de termos aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino

2.1. Cabe à Instituição de Ensino:

- 1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;
- 2) Aprovar em conjunto com a concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário;
- 3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e
- 4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente

3.1. Cabe ao Concedente:

- 1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
- 2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o

exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;

- 3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- 4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- 5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
- 6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
- 7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra acidentes pessoais;
- 8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;
- 9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e
- 11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário

4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:

- 1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- 2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
- 3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
- 4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;
- 5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- 6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;
- 7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de Atividades

O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará com início de vigência em **20/05/2024** e término em **19/05/2025**, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a jornada de atividades de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, jornada de atividades está compatível com as atividades escolares do Estagiário.

Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio

6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, no valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)** na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

Cláusula Sétima - Disposições Gerais

O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.

O estágio de estudantes, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.

O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.

O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas partes.

E para que produza os devidos efeitos, as partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio.

Cerejeiras, 17 de maio de 2024.

LISETE MARTH
Órgão Concedente

JOCILAINE SILVA FERREIRA RAMOS,
Estagiária

Testemunhas:

Ivo Leonardo da Silva Costa
Jefferson Patricio Dietrich

Protocolo 17733

EDITAL N.º 066/2024/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 12.03.2024, na Categoria de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h, de acordo com o Edital n.º **001/2024/SEMAP** da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP, no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração Étnico Racial.
- 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBsAg
- d- Epatite C - Anti HCV
- e- VDRL - Reticulocitos
- f- Rx coluna lombar ap/perfil
- Cerejeiras/RO, 21 de maio de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO
Protocolo 17765

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.**

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 048/2024, do Processo Digital nº. 114/2024.

OBJETO: Aquisição de refeições armazenadas em marmiteix de isopor para serem fornecidas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou a serviço quando se deslocarem para trabalhar nas vias vicinais do município de Cerejeiras - RO, com recursos próprios.

PESSOAS(S) JURÍDICAS(S) VENCEDORAS(S)**RESTAURANTE EL GAUCHO LTDA**

CNPJ: 44.703.330/0001-19

Endereço: Av. das Nações nº 2546, Centro, Cerejeiras - RO CEP 76.997-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 39.340,00

Valor total da Licitação: R\$ 39.340,00 (trinta e nove mil trezentos e quarenta reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 22 de Maio de 2024.

Eliandro Víctor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 17682

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**AO GABINETE**

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Objeto: aquisição de bonés e camisetas personalizadas, além de coffee break para os alunos participantes, afim de serem usados na Semana do Meio Ambiente.

(Empresa Vencedora):

DISPENSA - ELETRONICA Nº 018/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 088/2024

KAIKO BONES E BRINDES LTDA

CNPJ: 30.380.431/0001-91

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves Nº 1465, Bairro: Marcos Freire, CEP: 76981-137

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 1.700,00

JS UNIFORME LTDA

CNPJ: 40.337.813/0001-96

Endereço: Rua ARACAJU n° 3164, Bairro JORGE TEIXEIRA, JI PARANA/RO

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02	R\$ 1.275,00

M. A. DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 24.110.332/0001-97

Endereço: R. Joaquim Cardoso dos santos Nº 2311 Bairro: Maranata, Cerejeiras/RO, CEP: 76997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03	R\$ 1.960,00

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO ITEM DO LOTE 01:

Justificamos realizar a contratação direta com o fornecedor abaixo descrito, uma vez que o mesmo participou das pesquisas mercadológicas, porém, não participou da dispensa supracitada, tendo em vista que o referido lote se sagrou fracassado no certame, após todas as tentativas de negociação, com todos os fornecedores participantes, ocasião em que contactamos a empresa **KAIKO BONES E BRINDES LTDA**, via WhatsApp, solicitando junto a mesma se havia interesse em ofertar o produto no valor de referência do valor da dispensa eletrônica, sendo informado pela mesma interesse no objeto, ofertando um valor inferior ao limite máximo orçado para o lote em tela, motivo pelo qual classificamos a mesma como vencedora do lote, embasado no Art. 75, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Nº 14.133/2021.

TOTAL GERAL de R\$ 4.935,00 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

Encaminhamos o aludido processo ao Gabinete da Prefeita, para conhecimento e as providências cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa e autorizado pela Secretária Municipal Interina de Agricultura e Meio Ambiente, a Sra. |Layane Eluane de Assis Santos, processo digital **088/2024**, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras/RO, 22 de maio de 2024.

|Layane Eluane de Assis Santos
Secretária Municipal Interina de Agricultura e Meio Ambiente

Protocolo 17710

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 122/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação (perecíveis) para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades vinculadas, com Recursos Próprios e convênios.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021.

LICITANTES PARTICIPANTES:

- NÃO HOUE

“LICITAÇÃO DESERTA”

O objeto deste pregão não pode ser adjudicado uma vez que, não houve o cadastramento de propostas e participação de nenhuma empresa interessada no referido certame, tendo sido o mesmo declarado “DESERTO”.

Cerejeiras/RO, 22/05/2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 17676

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 046/2024, do Processo Digital nº. 2715/2024.

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Roçadeira Hidráulica para ser utilizado na limpeza de terrenos públicos do Município de Cerejeiras RO, com recursos próprios.

PESSOAS(S) JURIDICAS(S) VENCEDORAS(S)

MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI

CNPJ: 33.418.107/0001-03

Endereço: Est do KM 04, Gleba Pyrineos, Seccao C, Ji-Paraná - RO CEP 76.914-899

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 13.600,00

Valor total da Licitação: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 22 de Maio de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 17677

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADESÃO DE ARP - CINDERONDÔNIA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00132/2023 P.E Nº. 0010/2023, PROC. Nº. 00132/2023, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 e Decretos Federais Nrsº 11.462/23 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo nº. 897/2024/SEMUSA, relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 132/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 0010/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de MEDICAMENTOS PT.1, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, onde o município de Corumbiara integra na condição de órgão participante, conforme Lei Municipal Ordinária nº. 1.292/2022 e Lei Estadual nº. 5.402/2022.

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:		BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ:	26.089.337/0001-00	TEL: (46) 3523-6613	EMAIL: licitacao@bellpharmamedicamentos.com.				
END:	AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 213 CRISTO REI FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP: 85.602-500						
REP:	NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI CPF: ***.358.749-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
02	12	50	SACHE	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. (CRON1265).	LAPON	0,6695	33,475
39	131	270	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, (PO INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE. (CRON1415).	TEUTO	6,8595	1.852,065
52	218	720	COM	CARBAMAZEPINA, 400 MG. (CRON1518).	TEUTO	0,5025	361,80
VALOR TORAL: R\$ 2.247,34							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:		CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ:	03.652.030/0001-70	TEL: (54) 3523-2700	EMAIL: eletronic@centermedi.com.br				
END:	ROD BR - 480, Nº 795 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000						
REP:	EDIVAR SZYMANSK CPF: ***.481.290-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
05	14	500	COM	ACICLOVIR, 200 MG. (CRON1267).	PHARLAB	0,17	85,00
08	28	2.150	COM	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG. (CRON1282).	UNICORP	0,09	193,50
13	41	1.100	COM	ALBENDAZOL, 400 MG. (CRON1307).	PRATI D	0,36	396,00

19	56	390	FSC	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML. (CRON1329).	BRASTERAPICA	3,346	1.304,94
40	148	10	AMP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1439).	BRAINFARMA	3,366	33,66
45	175	500	COM	BROMAZEPAM, 3 MG. (CRON1471).	BRAINFARMA	0,08	40,00
47	210	4.980	COM	CAPTOPRIL, 25 MG. (CRON1510).	GEOLAB	0,02	99,60
54	227	400	COM	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG. (CRON1527).	BIOLAB	0,18	72,00
63	256	290	COM	CETOCONAZOL, 200 MG. (CRON1558)	GLOBO	0,25	72,50
88	399	60	FSC	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. (CRON1719).	BRAINFARMA	1,782	106,92
94	425	20	COM	DIGOXINA, 0,25 MG. (CRON1749).	PHARLAB	0,17	3,40
VALOR TOTAL: R\$ 2.407,52							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
CNPJ:	67.729.178/0004-91	TEL: (19) 3522-5800	EMAIL: alessandra.rigo@rioclarense.com.br				
END:	PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº 1000, GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIUNA-SP CEP: 13.916-074						
REP.	ALESSANDRA FERNANDA RIGO CPF: ***.371.578-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
14	44	200	AMP	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, 4000 UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1 ML. (CRON1310)	ACHE	17,3643	3.472,86
31	87	1140	COM	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG. (CRON1366)	GEOLAB	0,0297	33,858
46	180	500	AMP	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CRON1477)	HIPOLABOR	1,0989	549,45
65	262	200	AMP	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR AMPOLA COM 2 ML. (CRON1564)	HIPOLABOR	1,4058	281,16
72	305	5	AMP	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CRON1612)	HIPOLABOR	3,1383	15,6915
75	317	1370	COM	CLONAZEPAM, 2 MG. (CRON1624)	GEOLAB	0,0495	67,815
77	332	2480	AMP	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, AMPOLA COM 10 ML. (CRON1641)	EQUIPLEX	0,2475	613,80
80	340	1870	COM	CLORPROMAZINA, 100 MG. (CRON1649)	CRISTALIA	0,2673	499,851
81	341	1200	COM	CLORPROMAZINA, 25 MG. (CRON1650)	CRISTALIA	0,2772	332,64
83	388	20	COM	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG. (CRON1708)	ACHE	0,744	14,88
VALOR TOTAL: R\$ 5.882,0055							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:		CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
CNPJ:	12.418.191/0001-95	TEL: (47) 3366-7867	EMAIL: conquistamedicamentos@gmail.com				
END:	ROD BR 101, Nº 131, KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ -SC CEP: 88.349-175						
REP.	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: ***.179.058-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
59	241	355	FSC	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML. (CRON1541).	GENÉRICO/ABL	10,69	3.794,95
91	413	120	AMP	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CRON1733).	SANTIAZEPAM/SANTISA	0,70	84,00
92	419	2.400	AMP	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3 ML. (CRON1739).	GENÉRICO/HIPOLABOR	0,88	2.112,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.990,95							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:		DF MEDICAL LTDA					
CNPJ:	44.656.846/0001-50	TEL: (64) 99600-1853	EMAIL: dfmedical10@gmail.com				
END:	QUADRA 69, LOTE 6-B - CENTRO 1, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO CEP: 72900328						
REP.	FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE CPF: ***.315.308-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
03	09	100	AMP	ACETILCISTEINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. (CRON1262).	UNIÃO QUÍMICA	3,14	314,00
VALOR TOTAL: R\$ 314,00							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:		DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ:	02.520.829/0001-40	TEL: (54) 3523-2600	EMAIL: licitacao@dimaster.com.br				
END:	ROD. BR 480, Nº 180 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000						
REP.	ODAIR JOSE BALESTRIN CPF: ***.773.489-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
12	40	200	FSC	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML. (CRON1306).	PRATI	1,14	228,00
22	66	150	COM	AMIODARONA, 200 MG. (CRON1341).	RANBAXY	0,35	52,50
25	71	460	FSC	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML. (CRON1348).	PRATI	5,00	2.300,00
27	78	1400	COM	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG + 125 MG, APRESENTAÇÃO EM BLISTER COM 14 COMPRIMIDOS. (CRON1357).	RANBAXY	2,37	3.318,00
68	283	200	COM	CINARIZINA, 25 MG. (CRON1585).	RANBAXY	0,18	36,00
70	294	4700	COM	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG. (CRON1596).	PRATI	0,2	940,00
71	300	560	COM	CITALOPRAM, 20 MG. (CRON1605).	RANBAXY	0,11	61,60
76	324	450	COM	CLOPIDOGREL, 75 MG. (CRON1631).	RANBAXY	0,26	117,00
VALOR TOTAL: R\$7.053,10							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI					
CNPJ:	25.279.552/0001-01	TEL: (45) 3251-1461	EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com				
END:	CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD S/N - ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE-PR CEP: 85.933-000						
REP.	MAICON UILIANS BACKES CPF: ***.825.149-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
06	19	5100	COM	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG. (CRON1272).	BRASTERAPICA	0,0338	172,38
93	420	1900	COM	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG. (CRON1740).	BELFAR	0,0474	90,06
VALOR TOTAL: R\$ 262,44							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:		GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ:	51.205.028/0001-04	TEL: (44) 99901-1606	EMAIL: gmc.medicamentos@gmail.com				
END:	AV BRASÍLIA, 372, - ZONA 06, CIANORTE-PR CEP: 87.205-038						
REP.	ALEX BERTOLINI CPF: ***.844.109-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
38	133	150	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, (PO INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE). (CRON1418).	TEUTO	6,4944	974,16
50	216	7080	COM	CARBAMAZEPINA, 200 MG. (CRON1516).	TEUTO	0,1881	1.331,748
VALOR TOTAL: R\$ 2.305,908							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:		GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ:	17.472.278/0001-64	TEL: (54) 3523-2202	EMAIL: licitacao@goldenplus.net.br				
END:	RUA DAS ROSEIRAS Nº50 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000						
REP.	MARCELO MAROSTICA CPF: ***.347.290-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
62	251	280	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG, USO INTRAVENOSO, CONTENDO FRASCO- AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (5 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL). (CRON1551).	FRESENIUS	6,60	1.848,00
74	316	620	COM	CLONAZEPAM, 0,5 MG. (CRON1623).	GEOLAB	0,06	37,20
84	389	240	AMP	DEXAMETASONA FOSFATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1709).	HYPOFARMA	0,80	192,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.077,20							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:		HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ:	35.472.743/0001-49	TEL: (61) 9820-8393	EMAIL: healthdistribuidorabsb@gmail.com				
END:	QUADRA 20 LOTE 18 20 22 - SETOR INDUSTRIAL CEILANDIA, BRASÍLIA-DF CEP: 72.265-200						
REP.	FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA CPF: ***.595.038-**						

ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
18	55	120	FSC	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML. (CRON1328)	FARMACE	2,79	334,80
60	244	500	AMP	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INTRAVENOSA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON1544)	BLAU	3,87	1.935,00
61	250	1330	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAVENOSO, CONTENDO FRASCO- AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (10 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL). (CRON1550)	EUGIA PHARMA	4,01	5.333,30
67	281	190	AMP	CIMETIDINA,150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CRON1583)	HYPOFARMA	1,17	222,30
79	337	50	AMP	CLORETO DE SÓDIO, A 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CRON1646)	FARMACE	0,44	22,00
85	390	670	FSC	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 120 ML. (CRON1710)	FARMACE	2,60	1.742,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.589,40							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia								
EMPRESA DETENTORA:				HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA				
CNPJ:	08.774.906/0001-75			TEL:	(62) 4012-1199		EMAIL:	licitacao@hospdrogas.com.br
END:	AVENIDA DAS NAÇÕES, LOTE 02/16 - VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.976- 190							
REP.	LUIS ALFREDO CPF: ***.528.653-**							
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL	
04	16	30	BNG	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA COM 10 G. (CRON1269)	BRAINFARMA	1,81	54,30	
78	329	30	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CRON1636)	EQUIPLEX	0,34	10,20	
82	379	05	AMP	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, AMPOLA 2 ML. (CRON1696)	UNIÃO QUIMICA	2,12	10,60	
VALOR TOTAL: R\$ 75,10								

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia								
EMPRESA DETENTORA:				INOVAMED HOSPITALAR LTDA				
CNPJ:	12.889.035/0002-93			TEL:	(54) 2106-7930		EMAIL:	pregao@inovamedhospitalar.com
END:	R PARTICULAR, GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE-MG CEP: 37.556-348							
REP.	VANDERLEI STIEVENS CPF: ***.304.360-**							
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL	
21	62	40	COM	AMINOFILINA, 100 MG. (CRON1337).	HIPOLABOR	0,06	2,40	
30	85	390	COM	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG. (CRON1364).	CIMED	0,05	19,50	
34	107	150	COM	ATORVASTATINA CALCICA, 20 MG. (CRON1388).	CIMED	0,17	25,50	
37	120	6.180	COM	AZITROMICINA, 500 MG. (CRON1402).	CIMED	0,68	4.202,40	
64	254	82	BNG	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA COM 30 G. (CRON1556).	CIMED	2,83	232,06	
VALOR TOTAL: R\$ 4.481,86								

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia								
EMPRESA DETENTORA:				MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ:	94.389.400/0001- 84			TEL:	(51) 3740-1450		EMAIL:	mcw@mcwdistribuidora.com.br
END:	RODOVIA RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL, VERA CRUZ-RS CEP: 96.880-000							
REP.	GUIDO ADÃO LAMBERT CPF: ***793.970-**							
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL	
29	81	120	COM	AMPICILINA, 500 MG. (CRON1360).	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,532	63,84	
32	101	2.970	COM	ATENOLOL, 25 MG. (CRON1382).	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,04	118,80	
48	211	900	COM	CAPTOPRIL, 50 MG. (CRON1511).	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,06	54,00	
VALOR TOTAL: R\$ 236,64								

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia								
EMPRESA DETENTORA:				MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA				
CNPJ:	44.876.008/0001-91			TEL:	(61) 99949-1525		EMAIL:	LICITACAO1@MULTHOSP.COM.BR
END:	RUA X, 285 - VI OSWALDO ROSA, GOIÂNIA-GO CEP: 74.633-235							
REP.	VERIDDANY ABRANTES DE PINA CPF: ***.284.301-**							

ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
35	108	510	COM	ATORVASTATINA CALCICA, 40 MG. (CRON1389).	CIMED	0,3861	196,911
36	118	485	FSC	AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA. (CRON1399).	PHARLAB	5,70	2.764,50
49	215	840	COM	CARBAMAZEPINA, 200 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CRON1515).	U. QUIMICA	0,70	588,00
51	217	300	COM	CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CRON1517).	GERMED	1,485	445,50
69	284	160	COM	CINARIZINA, 75 MG. (CRON1586).	NEO QUIMICA	0,25	40,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.034,911							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
CNPJ:	21.681.325/0001-57		TEL: (31) 2522-8170	EMAIL: LICITACAO2@MULTIFARMA.COM.BR			
END:	AVENIDA TRÊS, Nº 283 - PARQUE NORTE, VESPASIANO-MG CEP: 33.203-144						
REP.	LEANDRO ALVES DOS REIS CPF: ***.955.996-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
42	160	880	COM	BIPERIDENO, 2 MG. (CRON1452).	CRISTÁLIA	0,25	220,00
53	212	41	FSC	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (REFERÊNCIA). (CRON1512).	HIPOLABOR	7,63	312,83
VALOR TOTAL: R\$ 532,83							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI			
CNPJ:	40.951.414/0001-10		TEL: (62) 99394-1524	EMAIL: LICITACAO02@DISTBRASIL.NET			
END:	R SUCUAPARA, QUADRAS LOTE 19 - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO-GO CEP: 75254662						
REP.	NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA CPF: ***.307.021-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
15	50	1.430	COM	ALPRAZOLAM, 0,50 MG. (CRON1322).	E M S	0,06	85,80
16	51	830	COM	ALPRAZOLAM, 1 MG. (CRON1324).	E M S	0,06	49,80
17	52	1.350	COM	ALPRAZOLAM, 2 MG. (CRON1325).	E M S	0,10	135,00
23	69	5.780	COM	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CRON1346).	E M S	0,04	231,20
24	70	40	COM	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG. (CRON1347).	E M S	0,21	8,40
28	75	100	FSC	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML. (CRON1354).	E M S	18,66	1.866,00
33	102	840	COM	ATENOLOL, 50 MG. (CRON1383).	E M S	0,05	42,00
43	166	480	COM	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG. (CRON1459).	E M S	0,23	110,40
44	167	270	COM	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG. (CRON1460).	E M S	0,25	67,50
55	236	210	COM	CARVEDILOL, 12,5 MG. (CRON1536).	E M S	0,08	16,80
56	237	180	COM	CARVEDILOL, 25 MG. (CRON1537).	E M S	0,11	19,80
56	238	90	COM	CARVEDILOL, 3,125 MG. (CRON1538).	E M S	0,08	7,20
58	239	60	COM	CARVEDILOL, 6,25 MG. (CRON1539).	E M S	0,08	4,80
73	318	250	FSC	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML. (CRON1625).	E M S	2,23	557,50
86	395	460	COM	DEXAMETASONA, 4 MG. (CRON1715).	E M S	0,17	78,20
VALOR TOTAL: R\$ 3.280,40							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA			
CNPJ:	35.753.111/0001-53		TEL: (81) 3352-7300	EMAIL: licitacao@nordpharma.com.br			
END:	RUA JOSE DA SILVA LUCENA, Nº 102, GALPÃO 0001, SALA 005 - IMBIREBEIRA, RECIFE-PE CEP: 30.150-430						
REP.	MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS CPF: ***.093.024-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
20	58	30	AMP	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CRON1331).	TEUTO	3,76	112,80
VALOR TOTAL: R\$ 112,80							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia								
EMPRESA DETENTORA:			R. N. F. DE SOUZA CIA LTDA ME					
CNPJ:	00.647.694/0001-53		TEL: (69) 99225-2963		EMAIL: renatocarvalho021@gmail.com			
END:	RUA DOS PIONEIROS, DROGARIA REAL - CENTRO, CACOAL-RO CEP: 76963726							
REP.	RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA CPF: ***.780.082-**							
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL	
41	157	10	FSC	BIMATOPROSTA, 0,01%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML. (CRON1449).	E M S	85,00	850,00	
66	280	330	COM	CIMETIDINA, 200 MG. (CRON1582).	TEUTO	0,35	115,50	
VALOR TOTAL: R\$ 965,50								

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia								
EMPRESA DETENTORA:			SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S. A					
CNPJ:	04.099.395/0001-82		TEL: (51) 3026-2188		EMAIL: licitacao@santisa.com.br			
END:	R MONSENHOR CLARO - CENTRO, BAURU-SP CEP: 17015130							
REP.	JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARÃES PENNA CPF: ***.981.461-**							
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL	
07	26	1.000	AMP	ÁCIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CRON1279).	SANTISA	0,84	840,00	
89	411	5.120	COM	DIAZEPAM, 10 MG. (CRON1731).	SANTISA	0,039	199,68	
90	412	510	COM	DIAZEPAM, 5 MG. (CRON1732).	SANTISA	0,039	19,89	
VALOR TOTAL: R\$ 1.059,57								

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia								
EMPRESA DETENTORA:			SBS BRASIL LTDA					
CNPJ:	35.842.972/0001-08		TEL: (92) 98115-8751		EMAIL: licitacao@sbsbrasil.net.br			
END:	AVENIDA CASSIOPÉIA, TÉRREO, SALA 02 - SANTO AGOSTINHO, MANAUS-AM CEP: 69.036-600							
REP.	SUELLEN BEZERRA SILVA CPF: ***.647.772-**							
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL	
26	76	500	COM	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG. (CRON1355).	EMS	1,68	840,00	
VALOR TOTAL: R\$ 840,00								

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia								
EMPRESA DETENTORA:			TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
CNPJ:	22.862.531/0001-26		TEL: (54) 3523-2028		EMAIL: topnorte1@gmail.com			
END:	RUA JOSÉ BONIFACIO, Nº 531 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000							
REP.	ADRIANA FÁTIMA GURALSKI CPF: ***.847.330-**							
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL	
01	10	60	FSC	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML. (CRON1263).	NTS	4,00	240,00	
09	27	10.200	COM	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CRON1280).	NTS	0,035	357,00	
11	30	50	FSC	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG. (CRON1285).	HIPOLABOR	1,00	50,00	
VALOR TOTAL: R\$ 647,00								

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia								
EMPRESA DETENTORA:			UNI HOSPITALAR LTDA					
CNPJ:	07.484.373/0001-24		TEL: (81) 3472-7201		EMAIL: licitacao@unihospitalar.com.br			
END:	RUA ALAGOAS 253, 241 E 231 - IPSEP, RECIFE-PE CEP: 51.350-560							
REP.	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES CPF: ***.318.984-**							
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL	
10	37	900	COM	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG. (CRON1297).	DEPAKENE/ABBOTT	0,36	324,00	
87	396	2.920	AMP	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON1716).	EUROFARMA	1,31	3.825,20	
VALOR TOTAL: R\$ 4.149,20								

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 165, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se na forma do Artigo 175, do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 14 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Protocolo 17781

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 186/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;

**TOMADA DE PREÇOS 008/2023
CONTRATO Nº. 186/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1370/2023/SEMUSA.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 15.246.041/0001-30, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado pelo respectivo Secretário Municipal Sr. **Fernando Rodrigues Ricardo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ***0630 SESDEC/RO e CPF nº ***.118.902-**, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº ***.564 SSP/RO e CPF nº ***.849.642-**, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado INTERVENIENTE ANUENTE, e a Empresa **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.692.866/0001-49**, com sede à Av. Fortaleza, nº 5443, Centro, no município de Rolim de Moura estado Rondônia, neste ato representada por seu **Guilherme Vinicius Palma da Silva**, portador do CPF. nº ***.718.732-** e RG nº ***954** SSP-PR, residente e domiciliado no município de Rolim de Moura estado Rondônia, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

Considerando ofício de solicitação de prorrogação de prazo ID 201730, e;

Considerando parecer técnico da engenharia ID 201950;

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula décima terceira, do contrato nº 186/2023 que prorroga por mais **60 (sessenta dias)** o prazo de execução dos serviços, a partir do dia **18 de maio de 2024**.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato nº 186/2023 permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 15 de maio de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196
Contratante

Guilherme Vinicius Palma da Silva
VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Fernando Rodrigues Ricardo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 016/2024

Poliana Corrêa Santos
Fiscal de Contrato
Portaria nº 493/2023

Fernando Henrique Alves Rossi
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1ª: Maria Aline Medina

2ª: Edilaine de Marchi Martini

Protocolo 17678

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL

Processo nº 951/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DO TIPO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/SEMED, POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ QUE SE FORMALIZE O PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS EM ANDAMENTO.

CONTRATADA: G. P. DE ALMEIDA

CNPJ: 08.755.624/0001-20

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 36.095,40 (Trinta e seis mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

FONTE DE RECURSOS:

Unidade: 040602

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Funcional: 12.361.0006.2034.0000 - Manutenção do Programa Municipal de Alimentação Escolar -

Valor: R\$ 36.095,40 (Trinta e seis mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

Ficha: 365

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso III, a.

Homologo nos termos do artigo 75, inciso III alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21, **Dispensa de Licitação na forma Presencial**, em conformidade com o Parecer Jurídico Id 205671, de lavra do Assessor Jurídico, Sr. Ronaldo Patrício dos Reis, Processo nº 951/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 21 de maio de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Protocolo 17602

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024 **PREGÃO N.º 002/2024 - PROCESSO N.º 566/2024**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG nº ***.564 SSP/RO, CPF sob nº ***.849.642-** e, de outro lado, as empresas: **MIRANDA TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.083.737/0001-30. Inscrição Estadual nº 00000006866018, estabelecida na RUA TANCREDO NEVES, 1949 - CENTRO, Corumbiara - RO - 76995-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **ADAIR ANTONIO MIRANDA**, portador do RG nº ***.221 SSP/RO, CPF nº ***.857.262-**, **WD EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.243.833/0001-49. Inscrição Estadual nº 00000003854582, estabelecida na AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 5908 - Centro, Colorado do Oeste - RO - 76993-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **WELLINGTON NEVES DOS SANTOS** portador do RG nº 000***803 SESDEC/RO, CPF nº ***.792.482-**, **NT SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 27.247.020/0001-18. Inscrição Estadual nº 13.679.395-9, estabelecida na R JOSE PEDRO VELOZO, 1050 - SETOR INDUSTRIAL II, Comodoro - MT - 78310-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **FABIO JOSÉ FRITSCH**, portador do RG nº ***93163 SSP/MT, CPF nº ***.364.051-**, tendo em vista o **Processo Administrativo n. 566/2024**, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n.**

002/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A LOCAÇÃO HORAS MAQUINAS E VEICULO MENSAL, COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA. CONFORME PROCESSO: 566/2024/ SEMOSP.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MIRANDA TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 40.083.737/0001-30						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V. Total
1	30	MÊS	Caminhão basculante, com no mínimo 02 eixos traseiro, traçado, 6x4, potência mínima de 210kw, capacidade mínima de carga 12 m³, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo ano 2004, no máximo 20 anos de uso, com hodômetro em perfeito funcionamento. O caminhão basculante será utilizado para a prestação de serviços em diversos pontos do município, sendo o deslocamento e o retorno ao ponto de origem, por conta da contratada. A contratada deverá disponibilizar as suas expensas, o operador, a sua hospedagem, alimentação e deslocamento entre o local do serviço e o local de sua hospedagem e alimentação. O combustível Óleo Diesel para o serviço contratado por regime mensal será de responsabilidade do contratante. OBS. Será contratado de imediato 05 caminhões basculante, dividindo assim em quilometragens iguais para celeridade do serviço.	SVÇ	17.999,99	539.999,70
VALOR TOTAL: R\$539.999,70						

WD EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 18.243.833/0001-49						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V. Total
2	20	MÊS	CAMINHÃO PIPA - com no mínimo 02 eixos traseiro, traçado, 6x4, requisitos mínimos do caminhão pipa a ser utilizada na execução dos serviços: Possuir horímetro ou equipamento similar que meça a hora trabalhada, equipado com tanque mínimo de 15.000 litros, em bom estado de conservação ano de fabricação mínima 2004	SVÇ	14.990,00	299.800,00

			no máximo 20 anos de uso, equipado com motor bomba, mangueira com no mínimo 30 metros de comprimento, barra irrigadora traseiro tipo chuveiro e também o rabo de pavão, mangote tipo carrete, mangote para sucção de auto abastecimento do tanque, equipado com sinalizador sonoro intermitente ao deslocar-se em marcha à ré, incluído motorista operador, hospedagem, alimentação, deslocamento entre local do serviço e o local de sua hospedagem e todas as despesas de materiais, manutenção, e encargos, todos por conta do fornecedor. O combustível Óleo Diesel para o serviço contratado por regime mensal será de responsabilidade do contratante. OBS. Será contrato de imediato 2 (dois) caminhões pipas, podendo ser solicitado até 04 (quatro) caminhões pipas, dividindo assim em quilometragens iguais para celeridade do serviço.			
3	400	HR	Escavadeira Hidráulica - Requisitos mínimos da Escavadeira Hidráulica a ser utilizada na execução dos serviços: ano de fabricação no mínimo 2004, possuir horímetro ou equipamento similar que meça a hora trabalhada, com esteira. Escavadeira hidráulica de 121 hp (GO KW), 2200 RPM peso mínimo operacional de 17.400 kg, capacidade mínima da concha 1,20 m³. O deslocamento da máquina necessário para a realização do serviço em pontos distintos nas dependências do Município é responsabilidade da contratada. A contratada deverá disponibilizar as suas expensas, o operador, a sua hospedagem, alimentação e deslocamento entre o local do serviço e o local de sua hospedagem e alimentação. Deverá também as suas expensas providenciar o abastecimento e a manutenção da mesma.	SVÇ	285,00	114.000,00
VALOR TOTAL: R\$413.800,00						

NT SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 27.247.020/0001-18						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V. Total
4	1.500	HR	Motoniveladora - Requisitos mínimos da motoniveladora a ser	SVÇ	435,00	652.500,00

		utilizada na execução dos serviços, potência básica líquida primeira marcha mínimo 108 HP, veículo a diesel, peso operacional máxima 12.000Kg, potência mínima de 108 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), ano de fabricação mínima, a partir de 2004. Em bom estado de conservação, possuir horímetro ou equipamento similar que meça a hora trabalhada. O deslocamento da máquina necessário para a realização do serviço em pontos distintos nas dependências do município é responsabilidade da contratada. A contratada deverá disponibilizar as suas expensas, o operador, a sua hospedagem, alimentação e deslocamento entre o local do serviço e o local de sua hospedagem e alimentação. Deverá também as suas expensas providenciar o abastecimento e a manutenção da mesma. OBS: Será contratado de imediato 03 (três) podendo chegar até 04 (quatro), motoniveladoras para execução dos serviços.			
VALOR TOTAL: R\$652.500,00					
VALOR TOTAL DA ARP: 1.606.299,70 (um milhão e seiscentos e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).					

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **002/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

1.4.1 Termo de Referência;

1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação

do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1 Apresentar máquinas e caminhões com horímetro em pleno funcionamento, para registro em relatório do fiscal do contrato, com dados do horímetro no início dos serviços, e dados do horímetro das horas trabalhadas no dia.

5.1.1 Na possibilidade das máquinas apresentarem problemas mecânicos, que impeça a execução dos serviços, caberá ao fornecedor registrado efetuar a sua substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, não podendo os serviços ficarem suspensos por prazo superior ao informado, não será tolerado sem ônus a contratada, mais de uma ocorrência por veículo mensalmente, e caso ocorra, será descontado o valor da diária proporcionalmente ao valor mensal da locação do mesmo, evitando assim dispêndios de recursos públicos no pagamento de serviços não executados.

5.2 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.3 Após assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os veículos e/ou maquinários no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no pátio da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, rua Minas Gerais n°. 1720, sob pena de inexecução contratual.

5.4 Para os veículos contratados em regime mensal, no momento da entrega deverá estar abastecido com tanque cheio, da mesma forma serão devolvidos ao término do contrato.

5.5 Apresentar dentro do prazo estipulado no item 4.3, os veículos e/ou maquinários com adesivos de identificação do Município, especificando a mensagem USO EXCLUSIVO A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, conforme modelo fornecido e previamente aprovado pela Secretaria de Obras.

5.6 Encerrado o contrato, deverá a contratada retirar todos os adesivos de identificação do município, sob pena de responsabilização de uso indevido do nome.

5.7 Apresentar dentro do prazo estipulado no item 4.3, documentação dos operadores e motoristas, sendo: CNH, Atestado de Sanidade Física e Mental e Exame Toxicológico.

5.8 Será aceito os Atestados e Exames acima mencionados com data de emissão de no máximo 15 (quinze) dias.

5.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos pelos seus prepostos, responsabilizando ainda por danos a terceiros, quando em serviço, conforme leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

5.10 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, com uso adequado de EPI.

5.11 Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, transporte, mecânicos, entre outros.

5.12 Comunicar ao responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por escrito, mudança de endereço, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) dias.

5.13 A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato;

5.14 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.15 Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação.

5.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.18 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato.

5.19 Prover todos os meios necessários à garantia da plena

operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.20 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

5.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.22 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, IPVA, licenciamento, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.23 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e no termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 208/2023.

6.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.1.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.1.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de

pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.1.3.1 Em sendo optante do "SIMPLES" o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de

atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.3 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.4 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.5 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

6.6.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.7 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.8 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em

banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio

da operação de "factoring".

6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.11 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

7.1.5 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

7.1.11 Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.1.13 Receber as "solicitações de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

7.1.13 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2 São obrigações da Contratada:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os veículos e maquinários que apresentarem defeitos mecânicos;

7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação dos veículos e maquinários, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.3, com a devida comprovação.

7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023:

Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.9.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133,

de 2021, e

9.9.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.9.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.9.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.5 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.5.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

10.6 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a

responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 O Fiscal indicado para a presente Ata de Registro de Preços é **Sr. ISAURO CERQUEIRA, matrícula 10642.**

10.9 O Gestor da presente Ata de registro de preços é a **Sra. GRACIELLE Mª DE ANDRADE, matrícula 969590.**

10.10 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

10.11 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e cpl@corumbiara.ro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
- Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
- Não apresentar amostra quando exigível, ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- Advertência;
- Multa Moratória;
- Multa Compensatória;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

11.7 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

11.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas "b", "c", "d" e "e" admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AROM).

12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 17 de maio 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

GRACIELLE M^a. DE ANDRADE

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 067/2024

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Coordenadora de

Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Portaria nº. 109/2024

ISAURO CERQUEIRA

Fiscal Contrato/Ata

Chefe Administrativo SEMOSP

Portaria n.º 081/2024

MIRANDA TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 40.083.737/0001-30

ADAIR ANTONIO MIRANDA

CPF ***.857.262-**

WD EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.243.833/0001-49

WELLINGTON NEVES DOS SANTOS

CPF ***.792.482-**

NT SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 27.247.020/0001-18

FABIO JOSÉ FRITSCH

CPF ***.364.051-**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2024 - AMPLO
PROCESSOS NRSº 1007/1008/1009/1010/2024/SEMOSP
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n.º 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Pública sob o n.º 007/2024, sob o **Regime de Empreitada por Preço no Lote, do Tipo Menor Preço por Lote**, conforme segue Processos nrsº 1007/1008/1009/1010/2024/SEMOSP, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, para executar serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas do Distrito de Vitória da União e Sede deste Município de Corumbiara/RO**, sendo, 36.409,42m² (5.164,40m) do Convênio Estadual n.º 119/2022/PGE/DER-RO, 15.756,49m² (2.238,52m) do Convênio Federal n.º 917577/2021/MD/DPCN, 5.942,70m² (921,07m) do Convênio Federal Contrato de Repasse n.º 906219/2020/MDR/CAIXA e 21.268,51m² (2.673,08m) com Recursos Próprio do Municípios de Corumbiara, totalizando uma área de 79.377,12m² e extensão de 10.997,07m de pavimentação, conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico - Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico, com Recursos de 03 (três) Convênios; Estadual n.º 119/2022/PGE/DER-RO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 5.313.140,85 sendo R\$ 1.813.140,85 de contrapartida, Federal n.º 917577/2021/MD/DPCN, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, representado pelo Departamento do Programa Calha Norte, no valor de R\$ 2.818.217,00 sendo R\$ 818.217,00 de contrapartida, Federal Contrato de Repasse n.º 906219/2020/MDR/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.128.008,60 sendo R\$ 453.105,60 de contrapartida e Recursos Próprios do Município de Corumbiara, no valor de R\$ 4.308.761,37, **valor total estimado para presente concorrência de R\$ 13.568.127,82** (treze milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a licitação ocorrerá às **09:00h (Brasília/DF), do dia 12/06/2024**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia007-2024 e bit.ly/anexosconcorrencia007-2024).

Corumbiara-RO, 22 de maio de 2024

Edson da Silva Moura
Secretário Mun. de Obras e Ser. Públicos
Dec. n.º 014/2024

Protocolo 17783

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício n.º 38/SEMAS-ADM/2024 de 04/03/2024 -ID 734225, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 007/2023 (processo eletrônico nº4143/2022), publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 133 em 17/11/2023, tal demanda é em razão desistência do candidato convocado no edital de convocação n.º 38/2024.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,

aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital n.º 007/2023 (processo eletrônico n.º nº4143/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.

Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 - **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 22 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR CUIDADOR		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Neiva Nascimento Fernandes Binow	Auxiliar Cuidador	10º

Espigão do Oeste/RO, 22 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2024

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*
02	Informar Telefone para contato	-*
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*
04	Cédula de Identidade - RG	-*
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*

13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*.
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*.
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*.
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*.
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUri=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitalDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*.
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*.

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 17766

PORTARIA Nº. 853/GP/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 2024/2024.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 059/PGM/2024, referente a Resíduos Sólidos, Gerados no Município de Espigão do Oeste, a servidora **JÉSSICA DE MELO GALAN**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**, como Gestor, a partir de 28/03/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17675

PORTARIA Nº. 772/GP/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Execução do Contrato nº 059/PGM/2024, Processo Administrativo nº 2024/2024;

Jessica de Melo Galan

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira

Jonathan Casanova

Lidio Pereira da Silva

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17703

PORTARIA Nº. 773/GP/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Execução do Contrato nº 047/PGM/2024**, Processo Administrativo nº 6351/2024;

Jessica de Melo Galan

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira

Jonathan Casanova

Lidio Pereira da Silva

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17704

PORTARIA Nº. 774/GP/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2797/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JODIMAR VIANA SANTOS DOS SANTOS**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº *****.913.292-****, matrícula 7196, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 21 à 25 de Maio de 2024, para Participar do Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar no TCE-RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 04 (Duas) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 25 (Sábado) de Maio de 2024, ressaltando os

interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17705

PORTARIA Nº. 775/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **RONALDO BESERRA DA SILVA**, cargo de Controlador Geral do Município, inscrito no CPF nº *528.314-**, matrícula 20206, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO/RO, nas datas de 19 à 22 de Maio de 2024, para participar do Seminário promovido pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia - TCE com tema " DAS REGRAS EM FINAL DE MANDATO", a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 3,5 (Três diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 19 (Domingo) de Maio de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17706

PORTARIA Nº. 776/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MARCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA**, cargo de Diretor Departamento Controle Interno, inscrita no CPF nº *.288.622-**, matrícula 1360, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO/RO, nas datas de 19 à 22 de Maio de 2024, para participar do Seminário promovido pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia - TCE com tema " DAS REGRAS EM FINAL DE MANDATO", a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3,5 (Três diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 19 (Domingo) de Maio de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17707

PORTARIA Nº. 777/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 2654/2024.

R E S O L V E:

Conceder o servidor **ARGEU LOPES DO VALE**, inscrito no

CPF ***.781.962-**, matrícula 7943, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, cargo de Vigia, **LICENÇA - PRÊMIO**, referente ao 2º período aquisitivo, para o período de 15 de Maio à 13 de Junho de 2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17709

PORTARIA Nº. 778/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 207/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 243/GP/2024 de 15 de fevereiro de 2024, da servidora **MARCILENE GONÇALVES PADILHA COSTA**, matrícula nº 29611, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **ADJALMA ROCHA DE SOUZA**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 5797, por motivo de **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, a partir de **01/05/2024**.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 243/GP/2024 de 15 de fevereiro de 2024, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 01/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17711

PORTARIA Nº. 779/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 212/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a servidora **SOLANGELA DA SILVA**, matrícula nº 29721, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição o servidor **ADJALMA ROCHA DE SOUZA**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 5797, por motivo de **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, no período de 14/05/2024 à 05/07/2024.

II - **CONCEDER** a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 14/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17712

PORTARIA Nº. 780/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 213/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a servidora **ALESSANDRA MONTEIRO FERREIRA**, matrícula nº 1282, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **MARCILENE GONÇALVES**

PADILHA COSTA, Professor II - 25 horas, matrícula nº 29611, por motivo de EXONERAÇÃO, no período de 02/05/2024 à 05/07/2024.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 02/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17713

PORTARIA Nº. 783/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 215/SEMED/20244.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 0627/GP/2022, do servidor **MARCOS PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF nº. ***.724.772-**, matrícula 1118, onde concede **GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO II**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 02/05/2024.

II - CONCEDER ao servidor **MARCOS PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF nº. ***.724.772-**, matrícula 1118, cargo de Motorista de Transporte Escolar, a **GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO I**, Conforme Art. 8º §4 da Lei 2557 de 09 de Agosto de 2022, a partir 02/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17714

PORTARIA Nº. 784/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 61/SEMAF/2024.

RESOLVE:

Nomear a senhora **ALESSANDRA LIMA BRAUM DOS SANTOS**, CPF **.036.022-** em substituição da titular da portaria a servidora **ELIZANIA DA SILVA RODRIGUES**, matricula 29663, CPF *.526.322-*, cargo de Diretor Divisão de Contabilidade, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a partir de 02/05/2024 à 16/05/2024, por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17715

PORTARIA Nº. 785/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 209/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos os termos da Portaria nº 458/GP/2022 de 21 de Março de 2022, onde nomeia os servidores para compor a Comissão Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços de

mão de obra celebrados entre o município de Espigão do Oeste/RO e a cooperativa de trabalho Vale do Teles Pires, a partir 06/05/2024.

II - **TORNAR** sem efeitos os termos da Portaria nº 623/GP/2023 de 14 de abril de 2023, onde nomeia os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços de Mão de Obra entre o município de Espigão do Oeste/RO e a Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, a partir 06/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17716

PORTARIA Nº. 786/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2998/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17717

PORTARIA Nº. 787/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2999/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17718

PORTARIA Nº. 788/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3000/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES**

WAIANDT FERRARI, como Gestor, a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17719

PORTARIA Nº. 789/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3001/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17720

PORTARIA Nº. 790/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3002/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17721

PORTARIA Nº. 791/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3003/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17722

PORTARIA Nº. 792/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3004/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17723

PORTARIA Nº. 793/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3005/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17724

PORTARIA Nº. 794/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3006/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17725

PORTARIA Nº. 795/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3007/2024,

referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17726

PORTARIA Nº. 796/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3008/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17727

PORTARIA Nº. 797/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3009/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17735

PORTARIA Nº. 798/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3010/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES**

WAIANDT FERRARI, como Gestor, a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17736

PORTARIA Nº. 799/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3011/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17737

PORTARIA Nº. 800/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3012/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17738

PORTARIA Nº. 801/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3013/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Referente aos 30% da Agricultura Familiar para Atender Preparo da Merenda dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17739

PORTARIA Nº. 802/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Processo 3029/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o servidor **CASSIANO NOBEL DE SOUZA**, inscrito no CPF nº. ****596.592-****, matrícula 26425, contratado por tempo determinado no cargo de Professor II - 25 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 16/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17740

PORTARIA Nº. 803/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3036/2024, referente a contratação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, o servidor **MÁRCIO LIMA FERREIRA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17741

PORTARIA Nº. 804/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo para compor a **Comissão Elaboração de Chamamento Público Aquisição de Terreno para Parque Industrial**;

Emerson Luiz Kruk - Presidente

Aloísio Cordeiro da Silva - Membro

João Pedro da Silva Medeiros - Membro

Erika Merlin - Membro

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira - Membro

Jessica Barbosa Lima - Membro.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17742

PORTARIA Nº. 805/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Processo 3046/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora **MARILENE APARECIDA LEONARDI**, inscrita no CPF nº. ****460.242-****, matrícula 29593, contratado por tempo determinado no cargo de Professor II - 25 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 20/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17743

PORTARIA Nº. 806/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 3047/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora **MARILENE APARECIDA LEONARDI**, inscrita no CPF nº. ****460.242-****, matrícula 29778, contratado por tempo determinado no cargo de Professor II - 25 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 20/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17744

PORTARIA Nº. 807/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3050/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ALENIRA PINHEIRO LASCOLA**, Cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº *****212.142-****, matrícula 29819, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, no dia 16 de Maio de 2024, para Participar do treinamento Curso e Atualização Classificação de Risco, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17745

PORTARIA Nº. 808/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3050/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CAMILA SILVA VELLOSO**, Cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº *****106.752-****, matrícula 29769, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, no dia 16 de Maio de 2024, para Participar do treinamento Curso e Atualização Classificação de Risco, a

serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17746

PORTARIA Nº. 809/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3050/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI**, Cargo de Diretor Divisão Gerência em Enfermagem, inscrita no CPF nº *****.482.722-****, matrícula 29669, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, no dia 17 de Maio de 2024, para Participar do treinamento Curso e Atualização Classificação de Risco, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17747

PORTARIA Nº. 810/GABINETE/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3050/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **GISLAINE DE BASTIANI**, Cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº *****.550.102-****, matrícula 1335, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, no dia 17 de Maio de 2024, para Participar do treinamento Curso e Atualização Classificação de Risco, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17748

PORTARIA Nº. 811/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3050/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LOZANGELA SCHULZ GONÇALO**, Cargo de Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, inscrita no CPF nº *****.811.072-****, matrícula 29736, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, no dia 16 de Maio de 2024, para Participar do treinamento Curso e Atualização Classificação de Risco, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17749

PORTARIA Nº. 812/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3050/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **RHAYANNE SCHULZE BALBINOT**, Cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº *****.149.172-****, matrícula 1355, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, no dia 16 de Maio de 2024, para Participar do treinamento Curso e Atualização Classificação de Risco, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17750

PORTARIA Nº. 813/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SUELI BALBINOT DA SILVA**, cargo de Procurador Geral do Município, inscrita no CPF nº ***.041.479-****, matrícula 29727, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO/RO, nas datas de 19 à 21 de Maio de 2024, para participar do Seminário promovido pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia - TCE com tema " DAS REGRAS EM FINAL DE MANDATO", a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 19 (Domingo) de Maio de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17751

PORTARIA Nº. 814/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar ao Senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, função de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº ***.646.905-****, matrícula 1627, que se deslocará até a Capital Federal BRASÍLIA - DF, no período de 18 à 25 de Maio de 2024, para participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios realizado pela CNM - Confederação Nacional de Municípios, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor apenas 06 (Seis) diárias conforme solicitado no Ofício nº 117/GP/2024, no valor de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diárias nos dias 18 (Sábado) 19 (Domingo) e 25 (Sábado) de Maio de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17752

PORTARIA Nº. 815/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 214/SEMED/20244.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 382/GP/2022, do servidor **AGUINALDO DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito no CPF nº. ***.371.192-**, matrícula 1120, onde concede **GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 02/05/2024.

II - **CONCEDER** ao servidor **AGUINALDO DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito no CPF nº. ***.371.192-**, matrícula 1120, cargo de Motorista de Transporte Escolar, a **GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO II**, Conforme Art. 8º §5 da Lei 2557 de 09 de Agosto de 2022, a partir 02/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17753

PORTARIA Nº. 816/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3051/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ELIZETE BULEGON**, cargo de Agente Administrativo, Função de Coordenador Geral da Contabilidade, inscrita no CPF nº *.910.302-**, matrícula 3662, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO/RO, nas datas de 19 à 21 de Maio de 2024, para participar do Seminário promovido pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia - TCE com tema " DAS REGRAS EM FINAL DE MANDATO", a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 19 (Domingo) de Maio de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17754

PORTARIA Nº. 817/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3054/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LUIZA INES DE OLIVEIRA TESCH**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Função de Diretor Divisão Projetos Orçamentários, inscrita no CPF nº *.730.212-**, matrícula 10324, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO/RO, nas datas de 19 à 21 de Maio de 2024, para participar do Seminário promovido pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia - TCE com tema " DAS REGRAS EM FINAL DE MANDATO", a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 19 (Domingo) de Maio de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17755

PORTARIA Nº. 818/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**, função de Secretário Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº *.548.875-**, matrícula 29554, que se deslocará até a Capital Federal BRASÍLIA - DF, no período de 18 à 25 de Maio de 2024, para participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios realizado pela CNM - Confederação Nacional de Municípios, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 06 (Seis) diárias no valor de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diárias nos dias 18 (Sábado) 19 (Domingo) e 25 (Sábado) de Maio de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17758

PORTARIA Nº. 819/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 202/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MARCELO DIAS DA SILVA**, matrícula Nº 29860, CPF ***.723.802-**, cargo de Motorista de Transporte Escolar, a **GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO I**, Conforme Art. 8º §4 da Lei 2557 de 09 de Agosto de 2022, com

efeitos retroativos a partir de 14/03/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17760

PORTARIA Nº. 820/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 198/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridade a servidora **ERINALDA MARIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula 1357, CPF *.265.562-**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no percentual de 40%, com efeitos retroativos a partir de 02/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17761

PORTARIA Nº. 821/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 224/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** o servidor **ANTONIO FERREIRA GERALDO**, matrícula nº 1331, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição ao servidor **CASSIANO NOBEL DE SOUZA**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 26425, por motivo de EXONERAÇÃO, no período de 16/04/2024 à 05/07/2024.

II - **CONCEDER** o servidor acima mencionado a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 16/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17762

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6100, DE 17 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 63/SEMAF/2024, ID 792979, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de

R\$ 100,00 (cem reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- PODER: 02 Poder Executivo;
- ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;
- FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 924/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 no valor de **R\$ 100,00** (cem reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Raiza Souza Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 17672

DECRETO Nº 6101, DE 17 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Despacho Integrado 1, ID 792895, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 50.445,55** (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- Primeiro Acréscimo;
 - PODER: 02 Poder Executivo;
 - ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
 - PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
 - FONTE DE RECURSO: 0.2.700 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
 - FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1184/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 48.316,95** (quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).
- Segundo Acréscimo;
 - PODER: 02 Poder Executivo;
 - ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
 - PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1185/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 2.128,60** (dois mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial 2023, no valor de **R\$ 48.316,95** (quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), referentes a saldo remanescente do **Convênio Nº 892972/2019**.

II. *Excesso de Arrecadação*, proveniente de Anulação de Empenho de Restos a Pagar de recursos de contrapartida financeira, no valor de **R\$ 2.128,60** (dois mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 17673

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2289/2024:

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

AGENTE CULTURAL: GUILHERME JUVENCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº xxx.148.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 1515, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO;

OBJETO: O objeto do presente termo é a execução do projeto cultural PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - "PRODUÇÃO GAME - "LS - LENDAS SELVAGENS.", que será executado pelo agente cultural denominado acima, conforme consta na proposta.

VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que deverá ser pago em uma única parcela na conta do proponente antes do início da execução do projeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do projeto objeto deste termo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Pedido de Empenho nº 1321/2024;

Dotação Orçamentária nº 13.392.0013.3093.0001 33.90.48.99.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do presente termo deverá ser realizada pelo agente cultural nos moldes oferecidos na proposta, devendo ser concluída até a data de 30/11/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente termo, de maneira que contemple todo o prazo de execução do objeto, o prazo de prestação de contas e eventuais prorrogações.

DATA: 17 de maio de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GUILHERME JUVENCIO DE OLIVEIRA
Agente Cultural

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal De Esporte, Lazer, Cultura E Turismo

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

Kely Barbosa Reizer

Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 17681

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2292/2024:

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

AGENTE CULTURAL: SÁVIO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº xxx.415.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 2635, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO;

OBJETO: O objeto do presente termo é a execução do projeto cultural CINEMA ITINERANTE que será executado pelo agente cultural denominado acima, conforme consta na proposta.

VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 17.507,82 (dezessete mil quinhentos e sete reais e oitenta e dois centavos), que deverá ser pago em uma única parcela na conta do proponente antes do início da execução do projeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do projeto objeto deste termo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Pedido de Empenho nº 1320/2024;

Dotação Orçamentária nº 13.392.0013.3093.0001 33.90.48.99.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do presente termo deverá ser realizada pelo agente cultural nos moldes oferecidos na proposta, devendo ser concluída até a data de 30/11/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente termo, de maneira que contemple todo o prazo de execução do objeto, o prazo de prestação de contas e eventuais prorrogações.

DATA: 17 de maio de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SÁVIO DA SILVA PEREIRA
Agente Cultural

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal De Esporte, Lazer, Cultura E Turismo

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

Kely Barbosa Reizer

Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 17683

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2297/2024:

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

AGENTE CULTURAL: EVERTON JESUS DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF nº xxx.591.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 2509, Centro, Espigão do Oeste/RO;

OBJETO: O objeto do presente termo é a execução do projeto cultural PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - "EXPOSIÇÃO DE ARTES E PINTURA DE MURAI - CONEXÕES CRIATIVAS.

VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 20.840,23 (vinte mil oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos), que deverá ser pago em uma única parcela na conta do proponente antes do início da execução do projeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do projeto objeto deste termo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Pedido de Empenho nº 1329/2024;

Dotação Orçamentária nº 13.392.0013.3093.0001 33.90.48.99.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do presente termo deverá ser realizada pelo agente cultural nos moldes oferecidos na proposta, devendo ser concluída até a data de 30/11/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente termo, de maneira que contemple todo o prazo de execução do

objeto, o prazo de prestação de contas e eventuais prorrogações.

DATA: 17 de maio de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

EVERTON JESUS DE SOUZA

Agente Cultural

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA

Secretário Municipal De Esporte, Lazer, Cultura E Turismo

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas

Kely Barbosa Reizer

Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 17685

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2309/2024:

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

AGENTE CULTURAL: CESAR AUGUSTO SANTOS BRITO, brasileiro, inscrito no CPF nº xxx.544.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 2035, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste/RO;

OBJETO: O objeto do presente termo é a execução do projeto cultural PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - "ESPIGÃO RAIZES DO PROGRESSO.", que será executado pelo agente cultural denominado acima, conforme consta na proposta.

VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que deverá ser pago em uma única parcela na conta do proponente antes do início da execução do projeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do projeto objeto deste termo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Pedido de Empenho nº 1324/2024;

Dotação Orçamentária nº 13.392.0013.3093.0001 33.90.48.99.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do presente termo deverá ser realizada pelo agente cultural nos moldes oferecidos na proposta, devendo ser concluída até a data de 30/11/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente termo, de maneira que contemple todo o prazo de execução do objeto, o prazo de prestação de contas e eventuais prorrogações.

DATA: 17 de maio de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

CESAR AUGUSTO SANTOS BRITO

Agente Cultural

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA

Secretário Municipal De Esporte, Lazer, Cultura E Turismo

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas

Kely Barbosa Reizer

Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 17692

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2309/2024:

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

AGENTE CULTURAL: JOZIEL DE JESUS DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF nº xxx.645.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua 4 de Dezembro, nº 1848, Bairro Cidade Alta, Espigão do Oeste/RO;

OBJETO: O objeto do presente termo é a execução do projeto cultural PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - "ENCONTRO DE MESTRES DA CAPOEIRA.", que será executado pelo agente cultural denominado acima, conforme consta na proposta.

VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 20.840,23 (vinte mil oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos), que deverá ser pago em uma única parcela na conta do proponente antes do início da execução do projeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do projeto objeto deste termo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Pedido de Empenho nº 1328/2024;

Dotação Orçamentária nº 13.392.0013.3093.0001 33.90.48.99.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do presente termo deverá ser realizada pelo agente cultural nos moldes oferecidos na proposta, devendo ser concluída até a data de 30/11/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente termo, de maneira que contemple todo o prazo de execução do objeto, o prazo de prestação de contas e eventuais prorrogações.

DATA: 17 de maio de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

JOZIEL DE JESUS DE SOUZA

Agente Cultural

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA

Secretário Municipal De Esporte, Lazer, Cultura E Turismo

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas

Kely Barbosa Reizer

Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 17689

Processo Administrativo nº 2268/2024:

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

AGENTE CULTURAL: JHONATAN SOARES PROCHNOW, brasileiro, inscrito no CPF nº xxx.607.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 2244, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste/RO;

OBJETO: O objeto do presente termo é a execução do projeto cultural "WORKSHOP DE TEATRO - ARTE EM MOVIMENTO: WORKSHOP PERFORMANCE", que será executado pelo agente cultural denominado acima, conforme consta na proposta.

VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 8.790,05 (oito mil setecentos e noventa reais e cinco centavos), que deverá ser pago em uma única parcela na conta do proponente antes do início da execução do projeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do projeto objeto deste termo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Pedido de Empenho nº 1326/2024;

Dotação Orçamentária nº 13.392.0013.3093.0001 33.90.48.99.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do presente termo deverá ser realizada pelo agente cultural nos moldes oferecidos na proposta, devendo ser concluída até a data de 30/11/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente termo, de maneira que contemple todo o prazo de execução do objeto, o prazo de prestação de contas e eventuais prorrogações.

DATA: 17 de maio de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

JHONATAN SOARES PROCHNOW
Agente Cultural

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal De Esporte, Lazer, Cultura E Turismo

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

Kely Barbosa Reizer

Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 17696

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2287/2024:

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

AGENTE CULTURAL: EDSON SAIBEL ULLIG, brasileiro, inscrito no CPF nº xxx.871.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 2114, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste/RO;

OBJETO: O objeto do presente termo é a execução do projeto cultural PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - SHOW DE TALENTOS, que será executado pelo agente cultural denominado acima, conforme consta na proposta.

VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 23.241,50 (vinte e três mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), que deverá ser pago em uma única parcela na conta do proponente antes do início da execução do projeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do projeto objeto deste termo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Pedido de Empenho nº 1327/2024;

Dotação Orçamentária nº 13.392.0013.3093.0001 33.90.48.99.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do presente termo deverá ser realizada pelo agente cultural nos moldes oferecidos na proposta, devendo ser concluída até a data de 30/11/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente termo, de maneira que contemple todo o prazo de execução do objeto, o prazo de prestação de contas e eventuais prorrogações.

DATA: 17 de maio de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EDSON SAIBEL ULLIG
Agente Cultural

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal De Esporte, Lazer, Cultura E Turismo

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

Kely Barbosa Reizer

Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 17699

RESUMO DE CONTRATO Nº 106/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2752/2024 - (Pregão Eletrônico nº 0011/2024 - CINDERONDÔNIA);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: SOLIMÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.919.060/0001-40;

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a entregar **PEDRA BRITADA nº 1, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA, ESTACIONAMENTO E ACESSIBILIDADE DA AVENIDA SETE DE SETEMBRO**, conforme descrito no **Autorização de Empenho nº 1497/2024**, proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 0011/2024 - CINDERONDÔNIA, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	744

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 117.589,20 (cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagas até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Autorização de Empenho nº 1497/2024, Ficha: 294, Unidade: 020500 - SEMOD, Funcional: 15.451.0005.4002.0000 - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS - Classificação: 4.4.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será retirado conforme a disponibilidade do veículo da Secretaria, conforme a nota de empenho enviado a empresa.

PRAZO DE ENTREGA: A **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 17 de maio de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

SOLIMÕES LTDA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara

Fiscal Administrativo do Contrato: Elinês Aparecida da Cruz

Protocolo 17728

PARECER Nº 315/PGM/2024

PROCESSO Nº 2485/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 045/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, **(Anexo I)** e no Modelo Formulário de apresentação de proposta **(Anexo II)**, partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência

para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 774505)**.

Constam as condições de pagamento no item "21" do edital, e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item "20" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 20 de maio de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 17767

PARECER Nº 316/PGM/2024

PROCESSO Nº 1390/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.306/2022** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, EM ATENDIMENTO A NOVA INSTALAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO (SALA DO PREFEITO NO 2º PISO) DESTA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE OESTE/RO.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **048/CCP/2024** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 245/PGM/2024 - (ID 733082)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno **(ID 789229)**, certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DESPACHO:

- Acato as razões do **Parecer nº 316/PGM/2024**;
- Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa: **CYBER INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita sob CNPJ de nº **06.154.053/0001-43**, no valor total de **R\$ 24.120,00** (vinte e quatro mil cento e vinte reais);
- Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e, após, emissão do contrato.
Espigão do Oeste, 20 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 17768

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente do IPRAM do Município de Espigão do Oeste, RO, VALDINEIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Licitatório nº 00028/24
 - Licitação nº 003
 - Modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/CCP/2024 Proc. Adm. 6286/SEMAF/2024
 - Critério de Julgamento: Menor Preço Global
 - Objeto Homologação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO) - IPRAM. Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO.
 - Descrição do OBJETO : Trata-se de Contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), Segurança da Informação, Assistência Técnica em Informática, Assessoria, Instalação, Configuração e Manutenção de Servidores e Implantação de solução Next Generation Firewall (NGFW) e Segurança Eletrônica, atendendo a necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, conforme especificações constantes no Projeto Básico.
- g) Fornecedor declarados Vencedores: H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.

Item	Código	H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 84.716.059/0001-70 Rua Paraná, 2509 - Centro, Espigão do Oeste - RO, CEP: 76974-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3.3.90.40.00	Empresa especializada na área de prestação de serviços em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)	SVÇ	12	1.141,20	13.694,40
		Total do Proponente				13.694,40

Espigão do Oeste-RO, 22 de Maio de 2024

(documento assinado eletronicamente)

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 17763

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/CCP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3161/SEMSAU/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações

posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", OCORRER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER O PROJETO COMUNIDADE RIBEIRINHAS/QUILOMBOLA QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 30 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO.. No valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 2.051,82 (Um mil, cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), tudo conforme disposto no Termo de Referência. Cadastro das Propostas a partir do dia 22/05/2024 das 08h00 às 08h30 do dia 27/05/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 27/05/2024 às 09h00 data final de lances 27/05/2024 às 15h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 21 de Maio de 2024.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 17661

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

A Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 007/2024 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 Do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI sob o CNPJ: 06.198.597/0001-07, sediada no Município de Divinópolis - GO, cuja a Detentora da Ata sendo a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob nº 43.863.467/0001-78, tendo como objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis de escritório, durante a vigência do Registro de Preços.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.198.597/0001-07, com sede na Rua Manoel Ferreira, 28, Monte Castelo, CEP 56.146-235 em Parnamirim-RN, tendo como representante o Sra. Francisca Solange de Sousa Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 496632-SSP/RN e CPF sob nº 271.873.224-53, residente e domiciliado na cidade de Natal-RN

ONDE SE LE

Item	Descrição	Qtde	Vir. Unit.	Vir. Total
1	ARQUIVO COM 4 GAVETAS Tampo do arquivo em madeira aglomerada tipo MDP com espessura de 18 mm, revestido com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor branca, encabeçado com fita de borda pvc 2,5 mm de espessura com alta resistência a impactos.na mesa cor do painel. Gavetas em madeira aglomerada MDP revestido com laminado melaminico de baixa pressão encabeçadas com fita de borda pvc com espessura 1 mm. Fundo das gavetas confeccionados em chapa dura de alta densidade pintada na mesma cor do móvel. Corrediças (tipo telescópicas) das gavetas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso tipo chipboard para madeira, resistente a esforço sobre a gaveta e aos números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietilenoinjetado. Puxadores com desenho curvo e linhas suaves sem arestas injetados em poliuretano, fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço de 4x25mm com cabeça panela. Suportes para pastas suspensas nas gavetas confeccionados em chapa de aço em formato de l fixado a gaveta através de parafusos chipboard de 4,0 x 14mm cabeça panela, pintado em epóxi pó na mesma cor do móvel. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano.	10,00	R\$ 836,00	R\$ 8.360,00
02	CADEIRA FIXA Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura do assento: 500 mm +/-50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/-10 mm; Altura do assento: 430 mm +/-10 mm; Largura do encosto: 400 mm +/-10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/-10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT ABNT6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNTCADEIRA FIXA Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura do assento: 500 mm +/-50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/-10 mm; Altura do assento: 430 mm +/-10 mm; Largura do encosto: 400 mm +/-10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/-10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT ABNT6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT	20,00	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00

03	<p>CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 3 LUGARES Conjunto montado sobre Longarinas de 3 lugares, dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de 3 usuários de forma ergonômica e confortável. Estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼ x 1.½ para cada assento. 2 pés que se unem à travessa por meio de encaixe cônico fabricado em tubo de secção oblonga 29x58 com parede de 1,9 mm, conformado por estampagem e soldado às travessas e pés pelo processo de soldagem (MIG). As extremidades da longarina são compostas por ponteiras, desenvolvidas para estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼ x 1.½ para cada assento. As extremidades da longarina são compostas por ponteiras, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade) tendo, apresentando em suas extremidades cantos arredondados, a estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó. O apoio de braço é formado pelo prolongamento da estrutura de sustentação do assento e encosto coberto por uma peça em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção com acabamento texturizado. Suas dimensões giram em torno de 5,5 mm de largura por 24,5 mm de comprimento e são fixados por 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões de 4,0x25 mm. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 Laudo Ergonômico NR 17 específico do produto Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>	5,00	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
04	<p>CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em U , voltado para dentro, dois pés traseiros também em U , voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfrosnas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base menor do tampo, se destina a portaobjetos. O portallivro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento, são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. MESA CENTRAL: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: - Certificado conforme norma ABNT NBR NM300 - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80</p>	20,00	R\$ 5.687,60	R\$ 113.752,00

	J/M. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estirenoacrilonitrila). -Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. -Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. -Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. - Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.			
05	<p>CONJUNTO ALUNO INFANTIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, pondeiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap- fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com pondeiras plásticas de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT 14006. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). -Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. -Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. -Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dele, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. - Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.</p>	200,00	R\$ 626,60	R\$ 125.320,00
06	<p>CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo 2 com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 1.1/2x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com 22.20 mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼x1.1/2</p>	10,00	R\$ 2.120,80	R\$ 21.208,00

	<p>mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana 1/4x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados 1/4x1.1/2. Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ISO 4628- 3/2015 com duração igual a 600 horas. - Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. -Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. - Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. -Laudo de acordo com a ABNT 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ABNT 5841/2015 com duração igual a 600 horas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. - Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. - Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.</p>			
07	<p>CONJUNTO REFEITORIO COM TAMPO INJETADO COM A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 1.1/2x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 10 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 350 mm de largura, 300 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. -Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². - Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo de acordo com a ABNT 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ABNT 5841/2015 com duração igual a 600 horas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. -Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxiop das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dele, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. - Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de 02 anos.</p>	10,00	R\$ 5.109,20	R\$ 51.092,00
08	<p>MESA DE REUNIAO Tampo com formato retangular, constituído em MDP de 18 mm de espessura mínima com acabamento nas duas faces em BP. As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta, produzida em PVC com espessura mínima de 2,5 mm e raio mínimo de 2,5 mm nas extremidades, superior e inferior, colado por meio de cola hotmelt. Estrutura autoportante, composta por 2 cavaletes, 1 travessa horizontal estrutural e 2 travessas de suporte ao tampo. Cavaletes deverão ser constituídos por: perfil superior, perfil central estrutural, coluna vertical. Perfil superior dobrado,</p>	5,00	R\$ 1.045,00	R\$ 5.225,00

	<p>fornecido em chapa de aço, dimensões mínimas: 62x476x39x1,9mm (l x p x h x e), com furação na parte superior para fixação no tampo, deve ser fixado na coluna por solda MIG. Perfil central possui formato retangular, em aço medida mínima 100x20x50x1,2 mm (l x p x h x e), soldado no centro do perfil superior e na extremidade superior da abertura central coluna vertical, neste perfil serão encaixadas e fixadas as travessas estruturais. Coluna vertical formato oblongo, produzida em chapa de aço estampada, medida mínima de aproximadamente 29x58x630x1,2 mm (l x p x h x e), na parte inferior interna da coluna é soldada um tubo no formato redondo 100 x 1 ½ x 1,2 mm (l x p x e), com 2 furos centrais 70 mm distantes entre si, para fixação da sapata em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Travessa horizontal estrutural deve ser formada por travessa em MDP 18 mm na mesa cor do tampo. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor cinza, curada em estufa com 230°C. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbase arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. DIMENSÕES 200x90x74 cm (comprimento x largura x altura) Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, com o mínimo de 500 horas conforme norma ABNT 8094:1983, - Material Metálico Revestido e Não revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina ensaio de espessura média da camada de tinta com valor médio superior à 110 µm segundo a NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>			
ERRATA				
09	<p>MESA RETA</p> <p>Composta por tampo e saia em MDP BP duas faces, espessura de 18 mm, todas as superfícies laterais revestidas em fita de borda com 2,5 mm de espessura e usinadas com raio mínimo de 2,5 mm, colado por meio de cola hotmelt. A mesa possui um gaveteiro a direita, composto por duas gavetas com área mínima para acomodar papeis no formato A4, mecanismo de deslizamento das gavetas por trilho guia em aço carbono pintado na cor branca com rodízio em nylon para facilitar o deslocamento das gavetas, puxador em plástico injetado na cor azul. Estrutura lateral em aço carbono, coluna oblongo 29x58 (1.2) e pés em tubo redondo 1 ½ (1.2) com terminações em sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. O conjunto das gavetas possuem tratamento do conjunto por meio de fechadura tipo tambor e duas chaves. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor cinza, curada em estufa com 230°C. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. DIMENSÕES: 120x65x74 cm (comprimento x largura x altura) Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, com o mínimo de 500 horas conforme norma ABNT 8094:1983, - Material Metálico Revestido e Não revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina ensaio de espessura média da camada de tinta com valor médio superior à 110 µm segundo a NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>	<p>ONDE SE LE</p> <p>6,00</p> <p>LEIA SE</p> <p>20</p>	<p>O N D E</p> <p>SE LE R\$</p> <p>3.515,00</p> <p>LEIA SE</p> <p>R\$ 902,50</p>	<p>ONDE SE LE</p> <p>R\$ 21.090,00</p> <p>LEIA SE</p> <p>R\$ 18.050,00</p>
10	<p>MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 castelos para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1 polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. a pintura das peças em aço em tinta epóxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180°, todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização. pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628- 3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>	6,00	R\$ 3.515,00	R\$ 21.090,00
11	<p>MODULO DE ARMAZENAMENTO DE AGUA GELADA EM AÇO INOX Corpo em INOX 304, fechamento superior e inferior em ABS nas cores opcionais: azul, vermelho, verde e cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 castelos para fixação a estrutura retangular da base, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O bebedouro deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva o que proporciona maior higienização e facilidade de limpeza. Os pés do bebedouro devem ser em plástico injetado na mesma cor da base e tampo, com formato semi esférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito costelas para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com</p>	2,00	R\$ 8.676,00	R\$ 17.352,00

<p>inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Base estruturada por meio de tubo de aço 25 x 25 quadrados na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço 1 polegada de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do módulo, em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. O isotubo externo que envolve a serpentina e o tubo capilar, deve está envolto por uma capa em chapa de inox 18 (1,2 mm) com a finalidade de proteção. Calha em alumínio em reforço nas extremidades com mão francesa e tubo de descarga da água na parte traseira. Uma torneira curta para uso de copos e duas torneiras com válvula de pressão para uso direto, todas em aço com acabamento cromado. Placa base que fixa a unidade condensadora em chapa 18 (1,2 mm) com furação para ventilação e fixação da unidade condensadora, o aterramento deve ser fixado nessa mesma placa base. Tanque reservatório interno em aço inox 304, envolvido em espuma de poliuretano com no mínimo 4,5 cm de parede nas laterais e base. Serpentina em cobre revestido em tinta certificada para contato com água potável. Termostato com no mínimo 7 pontos de regulagem. Acompanha tubo flexível para instalação direta em rede de água potável. DIMENSÕES: Altura: 142 cm Frente: 95 cm Lateral: 43,5 cm CAPACIDADE: Armazenamento de água gelada: de 100 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Reservatório interno em Aço Inox 304; Unidade condensadora de 1/4HP; Isolação térmica em poliuretano, retendo a temperatura. Termostato interno com regulagem fixa de 5° à 15°C e tomada de 3 pinos; Serpentina interna em cobre; Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Vazão aprox.: 20 Litros de água/ hora O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R134a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. EMBALAGEM E ROTULAÇÃO: Filmes de proteção nas superfícies externas do gabinete de fácil remoção. Estruturas em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento. Rotulagem da embalagem - deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. MANUAL DE INSTRUÇÕES: Todo equipamento deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, fixado em local visível e seguro, contendo: Orientações para instalação e forma de uso correto; Procedimentos de segurança; Regulagens, manutenção e limpeza; Certificado de garantia do fabricante indicando Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência. OBSERVAÇÕES: Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: - Declaração do fabricante, dando poderes ao licitante a comercializar a marca cotada, (a declaração do fabricante terá que fazer referência a esse certame). - Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante de doze meses (01 ano), contra quaisquer defeitos de fabricação do equipamento.</p>			
--	--	--	--

Espigão do Oeste - RO, 20 de Maio de 2024.

Elaine Batista dos Santos Coord. de compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 17664

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14021.121963/2022-26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

A Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 016/2023 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 Da **SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO, CNPJ nº 00.489.828/0051-14**, sediada no Município de BRASÍLIA/DF, cuja a Detentora da Ata sendo a empresa **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15**, tendo como objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual compra nacional de veículos administrativos, de transporte de pessoal e de carga, conforme condições e especificações contidas neste Edital e em seus anexos..

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **36.519.422/0001-15**, com sede Rodovia MG-238 S/N, KM 73.5, SALA ON-HIGHWAY, BLOCO II, DISTRITO INDUSTRIAL NORTE- na cidade de SETE LAGOAS- MG, tendo como representante a Sra. **DÉBORA ROCHA DA COSTA**, portadora do CPF nº 049.458.766-06, residente e domiciliado na cidade de SETE LAGOAS - MG.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	292806		Ô n i b u s rodoviário para, no mínimo, 30 passageiros, tração 4x2. Inclui telemetria.	1	607.643,00	607.643,00
Valor Total:						R\$ 607.643,00

Espigão do Oeste - RO, 20 de Maio de 2024.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Dec. 5.503/2023

Protocolo 17667

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2754/SEMAME/2024
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 026/
CCP/2024**

**DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA
- SEMAME**

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, a SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE PEÇAS/ÓLEOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA O VEÍCULO VW 17.190 CRM 4X2 ROBUST 4800 190 - PLACA RVU0C97 ANO 2024

Às Dez horas do dia 17 de maio do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 305/PGM/2024.

Conforme as especificações da solicitação de compras nº 888-902/ SEMAME/2024 de 29-30/04/2024 totalizando um valor de R\$ 11.026,58 (Onze Mil Vinte E Seis Reais E Cinquenta E Oito Centavos), em favor da empresa **MONACO DIESEL RONDONIA LTDA sob o CNPJ: 84.652.296/0001-15**. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor

original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia: (grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº 305/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo, salientamos que cabe esta Coordenadoria de Compras Públicas, somente a publicação da ata de dispensa por inexigibilidade, quanto a análise da legalidade cabe a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria interna.

Elaine Batista Santos.
Coordenadora de Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 17680

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação.**

PROCESSO Nº 1581/CCP/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 030/SRP/CCP/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS, para um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, justificativa, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e na proposta (anexo II) que compõe o Edital;

Aos vinte um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Elaine Batista dos Santos, e a empresa **CAFE COLISEU LTDA**, inscrita no CNPJ **42.619.993/0001-24**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 030/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a

que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.**
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	9402 CÓDIGO	CAFE COLISEU LTDA CNPJ: 42.619.993/0001-24 EST DOS MAMAO/ TURVAO, SN - ZONA RURAL, ERVALIA - MG, CEP: 36555-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	001.001.251	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS DATA DE ENTREGA. Marca: SANTORINI	PCT	3836	13,00	49.868,00
TOTAL DO PROPONENTE R\$						49.868,00

CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G DE 1ª QUALIDADE CÓDIGO 001.001.251

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAF	PCT	400
GABINETE DO PREFEITO	PCT	120
SEMAS	PCT	316
SEMSAU	PCT	2.400
SEMELC	PCT	60
SEMADER	PCT	300
SEMOD	PCT	240
QUANTIDADES DOS ITENS		3.836

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (QUINZE)** dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

1. **Local de entrega:** deverá ser naquele especificado na nota de empenho emitido por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

2. **CONTATO PARA COMUNICAÇÃO:** Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pelo Gabinete do Prefeito (**GABINETE**) - gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3441-1227 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação - SEMED semedfinanceiro@hotmail.com (69) 3481-1400 - ramal 401, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, semasespigo@hotmail.com (69) 3912-8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespigao@gmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400, secretaria Municipal de planejamento e orçamento - SEMPLAN, semplan_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br, (69)3481-1400- ramal 311. Secretaria de ambiente, minas e energia - SEMAME semame@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3912-8070, Secretaria de administração e fazenda - SEMAF semaf_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 98410-2566, Secretaria de obras e desenvolvimento urbano - SEMOD, cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br, (69) 3481 1480.

3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

4. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

5. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

6. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

7. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **15 (QUINZE) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: **04.695.284/0001-39.**

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 15 (QUINZE) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 0030/2024.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 030/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento

jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de Espigão do Oeste/RO.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 030/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 1581/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 030/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira podeDec. 5.503/2023

Kelly Kameny da Silva Apurinã
Diretora de Registro de Preços em substituição Portaria N°. 1873/GP2023

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Lirvani Fávero Storch
Secretário Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPAM

Raiza Souza Silva Santos
Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

EMPRESA DETENTORA

CAFE COLISEU LTDA
CNPJ: 42.619.993/0001-24
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
TIAGO LOPES DA ENCARNACAO
Telefone: (32) 35541251 32-99999-7381
E-mail: cafecoliseusuperior@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação.**

PROCESSO Nº 1581/CCP/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 030/SRP/CCP/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS. para um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, justificativa, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e na proposta (anexo II) que compõe o Edital;

Aos vinte um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Elaine Batista dos Santos, e a empresa **FENIX GRILL LTDA-ME** inscrita no CNPJ **13.504.249/0001-86**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 030/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.**

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão

do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	4498 CÓDIGO	FENIX GRILL LTDA CNPJ: 13.504.249/0001-86 AVENIDA TURIBIO ODILON RIBEIRO, 694 EMPRESA - APIDIA, PIMENTA BUENO - RO. CEP: 76970-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001.001.162	AÇAFRAO EM PO Marca: SOROCOCO	KG	293	12,00	3.516,00
4	001.002.001	A D O Ç A N T E DIETETICO LIQUIDO C/ 100ML. Marca: ADOCYL	FR	203	5,70	1.157,10
19	001.001.249	BISCOITO INTEGRAL C/ 06 EMBALAGENS DE 27G CADA, TOTALIZANDO 162G Marca: MARILAN	PCT	741	7,70	5.705,70
24	503.001.071	CALDO DE GALINHA COM 19G Marca: ARISCO	CX	425	1,18	501,50
26	001.001.253	CANJICA DE MILHO C/ 500G Marca: LOSAM	PCT	616	2,70	1.663,20
27	001.001.031	CANJQUINHA DE MILHO Marca: LOSAM	KG	1.210	2,70	3.267,00
28	503.001.066	CEREAL MATINAL SABOR CHOCOLATE composto a partir de uma mistura de 4 farinhas de cereais (farinha de arroz, trigo, aveia e soja). embalagem em caixa de papelão com no minimo 270 gramas, podendo ser superior. Marca: ZAELI	CX	156	12,85	2.004,60
33	001.001.023	COLORAU EM PO Marca: BERNARDO	KG	899	11,48	10.320,52
37	503.001.029	EMULSIFICANTE PARA SORVETES (SEM SABOR) 200 G Marca: PORTO GEL	UND	10	12,62	126,20
42	001.001.211	FARINHA DE ROSCA Marca: BERNARDO	KG	86	8,25	709,50
43	001.001.154	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 Marca: BUNGE	KG	1.529	5,10	7.797,90
44	001.001.254	FARINHA LACTEA PCT C/ 400GR Marca: NESTLE	PCT	403	24,00	9.672,00
45	001.001.216	FEIJAO BRANCO TIPO I in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 500 G contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZODE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. Marca: URBANO	KG	8	15,50	124,00

46	001.001.242	FEIJAO CARIOCA NOVO DE 1° QUALIDADE PACOTE C/01KG Marca: BERNARDO	KG	7.779	8,15	63.398,85
48	001.002.017	F E R M E N T O BIOLOGICO SECO, CX C/ 4 TABLETES DE 15G CADA Marca: ITAIQUARA	CX	70	5,00	350,00
50	001.001.033	FUBA DE MILHO Marca: LOSAN	KG	949	3,58	3.397,42
54	001.001.239	LEITE CONDENSADO C/395G Marca: MOCOCA	CX	628	5,90	3.705,20
55	001.001.076	LEITE DE COCO C/200ML Marca: ITAPARICA	FR	5.050	3,58	18.079,00
60	001.006.034	LENTILHA Marca: BERNARDO	KG	125	26,96	3.370,00
66	001.001.236	M A R G A R I N A VEGETAL C/ SAL 500G Marca: FUGINI	PO	1.794	8,37	15.015,78
71	001.001.090	MOLHO INGLES C/ 500ML. Marca: SABOR	FR	152	15,46	2.349,92
77	533.012.078	PALITOS DE MADEIRA PARA PICOLÉ COM 50 UNIDADES EM CADA PACOTE Marca: REGINA	PCT	5	5,99	29,95
79	001.001.173	PIPOCA DOCE, E M B A L A G E M INDIVIDUAL DE 15G COM 50 UNIDADES Marca: OUROPÁ	FRD	50	47,60	2.380,00
83	001.001.056	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS Marca: LIND`AGUA	FR	1.240	5,50	6.820,00
84	001.001.100	SAL AMONIACO, PCT C/ 80G Marca: BERNARDO	PCT	59	4,05	238,95
86	001.001.124	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE C/ 250G Marca: 88	LAT	635	10,70	6.794,50
93	001.001.092	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS Marca: PINDUCA	KG	119	7,42	882,98
TOTAL DO PROPONENTE R\$						173.377,77

AÇAFRAO EM PO CÓDIGO 001.001.162

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	KG	01
SEMSAU	KG	20
SEMED	KG	222
SEMADER	KG	50
QUANTIDADES DOS ITENS		293

ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO C/ 100ML CÓDIGO 001.002.001

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	FR	03
SEMSAU	FR	150
SEMADER	FR	50
QUANTIDADES DOS ITENS		203

BISCOITO INTEGRAL C/ 06 EMBALAGENS DE 27G CADA, TOTALIZANDO 162G CÓDIGO 001.002.249

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMADER	PCT	741
QUANTIDADES DOS ITENS		741

CALDO DE GALINHA COM 19G CÓDIGO 503.001.071

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	CX	10
SEMSAU	CX	300
SEMELC	CX	05
SEMADER	CX	100
GABINETE DO PREFEITO	CX	10
QUANTIDADES DOS ITENS		425

CANJICA DE MILHO C/ 500G CÓDIGO 001.001.253

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	96
SEMSAU	PCT	320
SEMADER	PCT	200
QUANTIDADES DOS ITENS		616

CANJQUINHA DE MILHO CÓDIGO 001.001.031

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMED	KG	1.160
SEMSAU	KG	50
QUANTIDADES DOS ITENS		1.210

CEREAL MATINAL SABOR CHOCOLATE CÓDIGO 503.001.066

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	CX	156
QUANTIDADE DO ITEM		156

COLORAU EM PO CÓDIGO 001.001.023

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	KG	04
SEMSAU	KG	40
SEMELC	KG	05
SEMED	KG	798
SEMADER	KG	50
GABINETE DO PREFEITO	KG	02
QUANTIDADES DOS ITENS		899

EMULSIFICANTE PARA SORVETES (SEM SABOR) 200 G CÓDIGO 503.001.029

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	UND	10
QUANTIDADE DO ITEM		10

FARINHA DE ROSCA CÓDIGO 001.001.211

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	KG	36
SEMADER	KG	50
QUANTIDADES DOS ITENS		86

FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 CÓDIGO 001.001.154

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	KG	829
SEMSAU	KG	500
SEMADER	KG	200
QUANTIDADES DOS ITENS		1.529

FARINHA LACTEA PCT C/ 400GR CÓDIGO 001.001.254

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	28
SEMSAU	PCT	250
SEMADER	PCT	125
QUANTIDADES DOS ITENS		403

FEIJAO BRANCO TIPO I CÓDIGO 001.001.216

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
GABINETE DO PREFEITO	KG	08
QUANTIDADE DO ITEM		08

FEIJAO CARIOCA NOVO DE 1º QUALIDADE PACOTE C/01KG
CÓDIGO 001.001.242

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	KG	149
SEMED	KG	4.350
SEMELC	KG	50
SEMSAU	KG	1.700
SEMADER	KG	1.500
GABINETE DO PREFEITO	KG	30
QUANTIDADES DOS ITENS		7.779

FERMENTO BIOLOGICO SECO, CX C/ 4 TABLETES DE 15G CADA
CÓDIGO 001.002.017

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	CX	20
SEMADER	CX	50
QUANTIDADES DOS ITENS		70

FUBA DE MILHO CÓDIGO 001.001.033

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	KG	158
SEMSAU	KG	300
SEMADER	KG	100
SEMED	KG	391
QUANTIDADES DOS ITENS		949

LEITE CONDENSADO C/395G CÓDIGO 001.001.239

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	CX	178/
SEMSAU	CX	400
SEMADER	CX	50
QUANTIDADES DOS ITENS		628

LEITE DE COCO C/200ML CÓDIGO 001.001.076

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMED	FR	4.840
SEMSAU	FR	150
SEMADER	FR	50
SEMAS	FR	10
QUANTIDADES DOS ITENS		5.050

LENTILHA CÓDIGO 001.006.034

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	KG	10
SEMSAU	KG	15
SEMADER	KG	100
QUANTIDADES DOS ITENS		125

MARGARINA VEGETAL C/ SAL 500G CÓDIGO 001.001.236

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PO	432
SEMSAU	PO	1.280
SEMADER	PO	50
SEMELC	PO	20
GABINETE DO PREFEITO	PO	12
QUANTIDADES DOS ITENS		1.794

MOLHO INGLES C/ 500ML. CÓDIGO 001.001.090

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	FR	02
SEMSAU	FR	100
SEMADER	FR	50
QUANTIDADES DOS ITENS		152

PALITOS DE MADEIRA PARA PICOLÉ COM 50 UNIDADES EM CADA PACOTE CÓDIGO 533.012.078.

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	05
QUANTIDADE DO ITEM		05

PIPOCA DOCE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 15G COM 50 UNIDADES CÓDIGO 001.001.173

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	FRD	50
QUANTIDADE DO ITEM		50

REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS CÓDIGO 001.001.056

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	FR	120
SEMSAU	FR	180
SEMADER	FR	100
SEMELC	FR	200
SEMPPLAN	FR	360
GABINETE DO PREFEITO	FR	280
QUANTIDADES DOS ITENS		1.240

SAL AMONIACO, PCT C/ 80G CÓDIGO 001.001.100

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	09
SEMSAU	PCT	50
QUANTIDADES DOS ITENS		59

SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE C/ 250G CÓDIGO 001.001.124

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	LAT	485
SEMSAU	LAT	150
QUANTIDADES DOS ITENS		635

TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS CÓDIGO 001.001.092

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	KG	19
SEMSAU	KG	50
SEMADER	KG	50
QUANTIDADES DOS ITENS		119

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X,

que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (QUINZE)** dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

1. **Local de entrega:** deverá ser naquele especificado na nota de empenho emitido por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

2. **CONTATO PARA COMUNICAÇÃO:** Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pelo Gabinete do Prefeito (**GABINETE**) - gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3441-1227 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação - SEMED semedfinanceiro@hotmail.com (69) 3481-1400 - ramal 401, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, semasespigo@hotmail.com (69) 3912-8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespigo@gmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400, secretaria Municipal de planejamento e orçamento - SEMPLAN, semplan_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br, (69)3481-1400- ramal 311. Secretaria de ambiente, minas e energia - SEMAME semame@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3912-8070, Secretaria de administração e fazenda - SEMAF semaf_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 98410-2566, Secretaria de obras e desenvolvimento urbano - SEMOD, cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br, (69) 3481 1480.

3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

4. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

5. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

6. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

7. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **15 (QUINZE) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas

Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 15 (QUINZE) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com Índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas [Lei Federal nº 8.880/1994](#) e [Lei Federal nº 9.069/1995](#).

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 0030/2024**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 030/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos

prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
 - 1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
 - 4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
 - 2.1. O fiscal administrativo do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
 - 2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de Espigão do Oeste/RO.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 030/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 1581/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 030/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos

Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza

Pregoeira podeDec. 5.503/2023

Kelly Kameny da Silva Apurinã

Diretora de Registro de Preços em substituição Portaria N°. 1873/GP2023

Emerson Luiz Kruk

Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos

Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Laura Guedes Bezerra

Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Agostinho Gonçalves Lara

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Wedson Cícero Tiburtino da Silva

Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Lirvani Fávero Storch

Secretário Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

Raiza Souza Silva Santos

Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

EMPRESA DETENTORA

FENIX GRILL LTDA-ME

CNPJ: 13.504.249/0001-86

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

TELEFONE: (69) 9 9991-1259

E-MAIL: fenixgrill@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação.**

PROCESSO Nº 1581/CCP/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 030/SRP/CCP/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS, para um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, justificativa, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e na proposta (anexo II) que compõe o Edital;

Aos vinte um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Elaine Batista dos Santos, e a empresa **JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **48.004.231/0001-08**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 030/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X.**

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.**

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão

do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	7858 CÓDIGO	JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 48.004.231/0001-08 R DA MATRIZ, 2233 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO CEP: 76974-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	001.001.245	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT C/250 GRAMAS Marca: CAMPILAR	PCT	2.620	5,95	15.589,00
14	001.009.017	BALA DOCE SORTIDA C/ NO MINIMO 100 UND Marca: STA FÉ	PCT	358	14,78	5.291,24
15	001.001.190	BALAS DE GOMA TUBO SORTIDAS 32 G CAIXA COM 30 UNIDADES Marca: DOCYLY	CX	20	28,99	579,80
16	001.001.246	BISCOITO AGUA E SAL 400G contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem promária: pacote c/ 400g, liquido, devidamente identificado conforme determina a legislação.O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca data de fabricação e validade minimo de 06 meses. Marca: NAGA	PCT	7.228	7,08	51.174,24
17	001.001.247	BISCOITO CREAM CRAKER C/400 GRAMAS Marca: NAGA	PCT	695	7,99	5.553,05
18	001.001.248	BISCOITO DOCE PCT C/ 400GR TIPO MARIA - CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 400G. LÍQUIDO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DATA DE DEFABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. Marca: NAGA	PCT	4175	7,08	29.559,00

20	001.001.250	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO C/400 GRAMAS Marca: TODESCHINE	PCT	675	9,78	6.601,50
34	001.007.021	CRAVO DA INDIA COM 10G Marca: Q. DELICIA	PCT	260	4,18	1.086,80
51	503.001.026	GELATINA EM PO SABORES DIVERSOS CONTENDO NO MINIMO 30G Marca: NEILAR	UND	1.325	2,01	2.663,25
61	503.001.067	MACARRAO CONCHINHA com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g Marca: JOIA	PCT	271	6,18	1.674,78
69	001.001.237	MILHO VERDE EM CONSERVA C/200G Marca: DEZ +	LAT	3.975	3,89	15.462,75
73	001.007.009	NOZ-MOSCADA, PCT C/ 7G Marca: Q. DELICIA	PCT	155	3,62	561,10
74	503.001.011	OLEO DE SOJA C/900 ML Marca: SOYA	UND	6.628	6,58	43.612,24
75	001.001.098	OREGANO, PCT C/ 10G Marca: Q. DELICIA	PCT	565	4,10	2.316,50
76	567.001.323	PALITO DE MADEIRA (CHURRASCO) 25CM C/100 UNIDADES Marca: GABOARDI	PCT	5	6,30	31,50
78	001.002.060	PIMENTA DO REINO MOIDA Marca: Q. DELICIA	FR	2	4,89	9,78
88	001.002.025	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM C/200G Marca: CAMPILAR	PCT	30	4,99	149,70
92	001.001.259	TEMPERO ALHO E SAL Marca: CAMPILAR	PO	401	5,89	2.361,89
94	001.001.138	UVA PASSAS C/200G Marca: FORTALEZA	PCT	120	5,25	630,00
95	001.001.027	VINAGRE TINTO C/ 750ML. Marca: VIROSA	FR	436	4,29	1.870,44
TOTAL DO PROPONENTE R\$						186.778,56

AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT C/250 GRAMAS CÓDIGO 001.001.245

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	20
SEMSAU	PCT	480
SEMED	PCT	1.720
SEMADER	PCT	400
QUANTIDADES DOS ITENS		2.620

BALA DOCE SORTIDA C/ NO MINIMO 100 UND CÓDIGO 001.009.017

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	58
SEMELC	PCT	200
SEMADER	PCT	100
QUANTIDADES DOS ITENS		358

BALAS DE GOMA TUBO SORTIDAS 32 G CAIXA COM 30 UNIDADES CÓDIGO 001.001.190

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	CX	20
QUANTIDADES DOS ITENS		20

BISCOITO AGUA E SAL 400G CÓDIGO 001.001.246

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	750
SEMSAU	PCT	3.000
SEMELC	PCT	125
SEMADER	PCT	300
SEMED	PCT	3.053
QUANTIDADES DOS ITENS		7.228

BISCOITO CREAM CRAKER C/400 GRAMAS CÓDIGO 001.001.247

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	250
SEMELC	PCT	125
SEMADER	PCT	300
SEMAF	PCT	20
QUANTIDADES DOS ITENS		695

BISCOITO DOCE PCT C/ 400GR CÓDIGO 001.001.248

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	750
SEMSAU	PCT	3.000
SEMELC	PCT	125
SEMADER	PCT	300
QUANTIDADES DOS ITENS		4.175

BISCOITO TIPO AMANTEIGADO C/400 GRAMAS CÓDIGO 001.001.250

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	250
SEMSAU	PCT	3.000
SEMELC	PCT	125
SEMADER	PCT	300
QUANTIDADES DOS ITENS		675

CRAVO DA INDIA COM 10G CÓDIGO 001.007.021

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	10
SEMSAU	PCT	200
SEMADER	PCT	50
QUANTIDADES DOS ITENS		260

GELATINA EM PO SABORES DIVERSOS CONTENDO NO MINIMO 30G CÓDIGO 503.001.026

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	UND	1.025
SEMSAU	UND	200
SEMADER	UND	100
QUANTIDADES DOS ITENS		1.325

MACARRAO CONCHINHA CÓDIGO 503.001.067

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	171
SEMADER	PCT	100
QUANTIDADES DOS ITENS		271

MILHO VERDE EM CONSERVA C/200G CÓDIGO 001.001.237

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	LAT	660
SEMSAU	LAT	2.500
SEMED	LAT	550
SEMADER	LAT	75
GABINETE DO PREFEITO	LAT	115
SEMELC	LAT	75
QUANTIDADES DOS ITENS		3.975

NOZ-MOSCADA, PCT C/ 7G CÓDIGO 001.007.009

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	05
SEMSAU	PCT	100
SEMADER	PCT	50
QUANTIDADES DOS ITENS		155

OLEO DE SOJA C/900 ML CÓDIGO 503.001.011

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	UND	625
SEMSAU	UND	1.500
SEMED	UND	2.950
SEMADER	UND	1.500
GABINETE DO PREFEITO	UND	13
SEMELC	UND	40
QUANTIDADES DOS ITENS		6.628

OREGANO, PCT C/ 10G CÓDIGO 001.001.098

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	05
SEMSAU	PCT	500
SEMELC	PCT	10
SEMADER	PCT	50
QUANTIDADES DOS ITENS		565

PALITO DE MADEIRA (CHURRASCO) 25CM C/100 UNIDADES
CÓDIGO 567.001.323

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	05
QUANTIDADE DO ITEM		05

PIMENTA DO REINO MOIDA CÓDIGO 001.002.060

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	FR	02
QUANTIDADE DO ITEM		02

SEMENTE DE LINHAÇA MARROM C/200G CÓDIGO 001.002.025

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	PCT	30
QUANTIDADE DO ITEM		30

TEMPERO ALHO E SAL CÓDIGO 001.001.259

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PO	291
SEMELC	PO	10
SEMADER	PO	100
QUANTIDADES DOS ITENS		401

UVA PASSAS C/200G CÓDIGO 001.001.138

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	PCT	120
QUANTIDADE DO ITEM		120

VINAGRE TINTO C/ 750ML CÓDIGO 001.001.027

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	FR	20
SEMSAU	FR	300
SEMELC	FR	10
SEMADER	FR	100
GABINETE DO PREFEITO	FR	06
QUANTIDADES DOS ITENS		436

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (QUINZE)** dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

1. **Local de entrega:** deverá ser naquele especificado na nota de empenho emitido por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

2. **CONTATO PARA COMUNICAÇÃO:** Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pelo Gabinete do Prefeito (**GABINETE**) - gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3441-1227 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação - SEMED semedfinanceiro@hotmail.com (69) 3481-1400 - ramal 401, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, semasespigaohotmail.com (69) 3912-8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespigaohotmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400, secretaria Municipal de planejamento e orçamento - SEMPLAN, semplan_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br, (69)3481-1400- ramal 311. Secretaria de ambiente, minas e energia - SEMAME semame@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3912-8070, Secretaria de administração e fazenda - SEMAF semaf_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 98410-2566, Secretaria de obras e desenvolvimento urbano - SEMOD, cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br, (69) 3481 1480.

3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

4. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

5. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

6. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

7. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **15 (QUINZE) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 15 (QUINZE) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 0030/2024.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 030/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto,

perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de Espigão do Oeste/RO.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 030/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 1581/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 030/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira podeDec. 5.503/2023

Kelly Kameny da Silva Apurinã
Diretora de Registro de Preços em substituição Portaria N°. 1873/
GP2023

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/
SEMADER

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Lirvani Fávero Storch
Secretário Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

Raiza Souza Silva Santos
Secretário Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

EMPRESA DETENTORA

EMPRESA: JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.004.231/0001-08
SOCIO ADMINISTRADOR
BRUNO BOVOLATO
E-MAIL: bbovolato@hotmail.com
FONE: (69) 3481-2685/98401-3957

Protocolo 17698

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024

VALIDADE: a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação.

PROCESSO N° 1581/CCP/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO N° 030/SRP/CCP/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS, para um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, justificativa, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e na proposta (anexo II) que compõe o Edital;

Aos vinte um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Elaine Batista dos Santos, e a empresa **LOANDA PROD. MINERAIS E GENEROS**

ALIMENT. LTDA-ME, inscrita no CNPJ **10.785.549/00041-92**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO n° 030/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, **pele período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital**.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	2717 CÓDIGO	LOANDA PROD. MINERAIS E GENEROS ALIMENT. LTDA-ME CNPJ: 10.785.549/0001-92 RUA GRAJAU, 2667 - CENTRO ESPIGAO D OESTE - RO, DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	001.001.114	AÇUCAR CRISTAL 02 KG Marca: DOCE DIA	KG	6.085	4,20	25.557,00
12	502.001.004	AZEITE DE DENDE 200ML Marca: CAMPILAR	FR	200	10,24	2.048,00
29	001.001.003	CHÁ MATE TOSTADO CONTENDO 250G. Marca: CAMPILAR	CX	1.042	9,85	10.263,70

36	001.001.234	DOCE DE LEITE C/400G Marca: AUREA	PO	438	7,67	3.359,46
39	001.002.010	ERVILHA EM CONSERVA C/ 200G Marca: FUGINI	LAT	370	3,80	1.406,00
40	001.001.235	EXTRATO DE TOMATE C/190G Marca: BONARE	SA	21.943	2,10	46.080,30
52	001.001.081	GELATINA INCOLOR PCT C/12G Marca: LUAL	PCT	203	2,24	454,72
63	001.001.257	MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO C/500G Marca: JOIA	PCT	6.546	4,98	32.599,08
65	001.001.141	MAIONESE SACHE COM 500G Marca: D'AJUDA	SA	450	7,04	3.168,00
67	001.001.088	MARROM GLACE C/ 400GR. Marca: SOFRUTA	LAT	215	11,50	2.472,50
80	001.001.041	PIPOCA PCT C/500 GR Marca: CAMPILAR	PCT	313	4,52	1.414,76
82	001.001.226	PROTEINA DE SOJA PCT C/200G Marca: CAMPILAR	PCT	120	8,55	1.026,00
89	001.003.026	SUCO NATURAL CAIXINHA 200ML SABORES DIVERSOS Marca: DA FRUTA	UND	1.200	2,40	2.880,00
TOTAL DO PROPONENTE R\$						132.729,52

AÇUCAR CRISTAL 02 KG CÓDIGO 001.001.114

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	KG	363
SEMSAU	KG	3.550
SEMELC	KG	50
SEMADER	KG	1.000
GABINETE DO PREFEITO	KG	32
SEMED	KG	400
SEMOD	KG	90
SEMAF	KG	600
QUANTIDADES DOS ITENS		6.085

AZEITE DE DENDE 200ML CÓDIGO 502.001.004

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	FR	20
SEMSAU	FR	80
SEMADER	FR	100
QUANTIDADES DOS ITENS		200

DOCE DE LEITE C/400G CÓDIGO 001.001.234

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PO	38
SEMSAU	PO	350
SEMADER	PO	50
QUANTIDADES DOS ITENS		438

ERVILHA EM CONSERVA C/ 200G CÓDIGO 001.002.010

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	LAT	250
SEMELC	LAT	20
SEMADER	LAT	100
QUANTIDADES DOS ITENS		370

EXTRATO DE TOMATE C/190G CÓDIGO 001.001.235

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	SCH	578
SEMSAU	SCH	1.579
SEMELC	SCH	106
GABINETE DO PREFEITO	SCH	22
SEMED	SCH	19.658
QUANTIDADES DOS ITENS		21.943

GELATINA INCOLOR PCT C/12G CÓDIGO 001.001.081

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	103
SEMADER	PCT	100
QUANTIDADES DOS ITENS		203

MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO C/500G CÓDIGO 001.001.257

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	226
SEMSAU	PCT	1.000
SEMELC	PCT	40
SEMADER	PCT	400
SEMED	PCT	4.880
QUANTIDADES DOS ITENS		6.546

MAIONESE SACHE COM 500G CÓDIGO 001.001.141

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	SACHE	50
SEMSAU	SACHE	300
SEMADER	SACHE	100
QUANTIDADES DOS ITENS		450

MARROM GLACE C/ 400GR. CÓDIGO 001.001.088

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	LAT	05
SEMSAU	LAT	160
SEMADER	LAT	50
QUANTIDADES DOS ITENS		215

PIPOCA PCT C/500 GR CÓDIGO 001.001.041

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	113
SEMELC	PCT	100
SEMADER	PCT	100
QUANTIDADES DOS ITENS		313

PROTEINA DE SOJA PCT C/200 G CÓDIGO 001.001.226

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	PCT	120
QUANTIDADE DO ITEM		120

SUCO NATURAL CAIXINHA 200ML SABORES DIVERSOS CÓDIGO 001.001.026

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	UND	1.200
QUANTIDADE DO ITEM		1.200

CHÁ MATE TOSTADO CONTENDO 250G CÓDIGO 001.001.003

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	CX	132
SEMSAU	CX	800

SEMELC	CX	10
SEMADER	CX	100
QUANTIDADES DOS ITENS		1.042

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

- Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- O prazo de entrega dos bens é de **15 (QUINZE)** dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

- Local de entrega:** deverá ser naquele especificado na nota de empenho emitido por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

2. **CONTATO PARA COMUNICAÇÃO:** Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pelo Gabinete do Prefeito (**GABINETE**) - gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3441-1227 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação - SEMED semedfinanceiro@hotmail.com (69) 3481-1400 - ramal 401, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, semasespigao@hotmail.com (69) 3912-8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespigao@gmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400, secretaria Municipal de planejamento e orçamento - SEMPLAN, semplan_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br, (69)3481-1400- ramal 311. Secretaria de ambiente, minas e energia - SEMAME semame@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3912-8070, Secretaria de administração e fazenda - SEMAF semaf_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 98410-2566, Secretaria de obras e desenvolvimento urbano - SEMOD, cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br, (69) 3481 1480.

- Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas

condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

- A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

5. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

6. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

7. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

- O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **15 (QUINZE) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
- O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

- No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
- A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
- ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.
- Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
- Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
- Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
- Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
- No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controversas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 15 (QUINZE) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 0030/2024**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 030/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
 - 1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
 - 4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo

público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
 - 2.1. O fiscal administrativo do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
 - 2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - 2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
 3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
 4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
 5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
 6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
 - 6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de Espigão do Oeste/RO.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 030/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscrive, bem como todos os demais elementos do **Processo 1581/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão**

Eletrônico 030/2024. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos

Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza

Pregoeira podeDec. 5.503/2023

Kelly Kameny da Silva Apurinã

Diretora de Registro de Preços em substituição Portaria N°. 1873/GP2023

Emerson Luiz Kruk

Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos

Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Laura Guedes Bezerra

Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Agostinho Gonçalves Lara

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Wedson Cícero Tiburtino da Silva

Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Lirvani Fávero Storch

Secretário Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

Raiza Souza Silva Santos

Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

EMPRESA DETENTORA

EMPRESA: LOANDA PROD. MINERAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

INSCRITA NO CNPJ: 10.785.549/0001-92

REPRESENTANTE: VALDEIR BATISTA SANTANA

QUALIFICAÇÃO: PROPRIETÁRIO

TELEFONE: (69) 3481-1838

E-MAIL: loandaminerai@gmail.com

Protocolo 17700

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/CCP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2488/SEMED/2024

O município de Espigão do Oeste, Por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.133/2.021, IN n° 73/2.022 e DECRETO n° 5.306/22, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO SERVIÇOS DE: **CONTRATAÇÃO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO AÉREO AO TEMPO DE 112,5KVA. QUE IRÁ ATENDER A ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA**, conforme apresentado em projeto e demais anexos do Edital, o valor estimado para a pretensa contratação é de R\$ 59.306,22 (cinquenta e nove mil, trezentos e seis reais e vinte e dois centavos). O cadastro das propostas será a partir do dia 27/05/24 das 08h00 às 09h31 do dia 18/06/24. Abertura das propostas e disputa de lances da sessão

pública será dia 18/06/24 às 10h00, horário de Brasília. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, sala da CCP, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07:00 às 13:00 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130. Espigão do Oeste 22 de maio 2024.

Elaine Batista Santos
Coord. de Compras Pública Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 17674

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.942, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 2.364/2024, da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 7.933/2024 onde tornou sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público e efetivada pelo Decreto Municipal nº 7.901/2024 de 24 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 084 - AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
35º	CRISLAINE CRISTIELI FARIA DE SOUZA FERRARES

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA

DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)

15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wvpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jp!-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
 CARGO: _____
 MATRÍCULA: _____
 LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____
 ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade Pública	Horário

Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?
 Sim [] Não []
 Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?
 Sim [] Não []
 No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?
 Sim [] Não []
 Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em ____ / ____ / 2024.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**
- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
- Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
- Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
- Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
- Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento,

cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2024.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO**Para funções administrativas:**

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 17730

CONTRATO Nº 034/2024 - P.G.M.**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Arismar Araújo de Lima, doravante designado CONTRATANTE, e por outro lado **ABRAHÃO THOMAZ NETO**, com situado à Linha 36, Lote 04, Setor Tatu, Pimenta Bueno/RO, CPF sob nº ***.865.892-**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme Termo de Referência e Edital da Chamada Pública nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.984,23 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	Kg.	1.250	23,30	29.128,00
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	Kg.	607	17,89	10.859,23
Valor Total do Contrato				39.984,23

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 583-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2841/2024 de 08 de maio de 2024.- Ficha: 680-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.365.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2842/2024 de 08 de maio de 2024.- Ficha: 681-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.365.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios

para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2843/2024 de 08 de maio de 2024.- Ficha: 583-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2844/2024 de 08 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2024, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos e pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá

ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

ABRAHÃO THOMAZ NETO
Contratado

Protocolo 17669

CONTRATO Nº 036/2024 - P.G.M.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Arismar Araújo de Lima, doravante designado CONTRATANTE, e por outro lado **AIRES DE OLIVEIRA**, com situado à Linha 42, Kapa 40, Lote 10, Gleba 40, Setor Araçá, Pimenta Bueno/RO, CPF sob nº***.150.752-**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme Termo de Referência e Edital da Chamada Pública nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.449,91 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais,

sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
ABACAXI	Kg.	409	5,99	2.449,91
Valor Total do Contrato				2.449,91

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 583-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2858/2024 de 08 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inatidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2024, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos e pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo

formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

AIRES DE OLIVEIRA
Contratado

Protocolo 17679

CONTRATO Nº 040/2024 - P.G.M.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Arismar Araújo de Lima, doravante designado CONTRATANTE, e por outro lado **EDUARDO ALMEIDA DA SILVA**, com situado à Linha 38, Lote 06/44, Pimenta Bueno/RO, CPF sob nº ***.859.282-**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme Termo de Referência e Edital da Chamada Pública nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos

abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.241,92 (três mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
ABACAXI	Kg.	408	5,99	2.443,92
ABÓBORA MADURA	Kg.	92	3,99	367,08
ABOBRINHA VERDE	Kg.	108	3,99	430,92
Valor Total do Contrato				3.241,92

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 583-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2883/2024 de 09 de maio de 2024.- Ficha: 680-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.365.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2884/2024 de 09 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2024, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos e pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

EDUARDO ALMEIDA DA SILVA
Contratado

Protocolo 17684

CONTRATO Nº 041/2024 - P.G.M.**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Arismar Araújo de Lima, doravante designado CONTRATANTE, e por outro lado **ELIENE ROCHA DE ALMEIDA**, com situado à Linha 38, Sítio Boa Vista, Setor Araçá, Pimenta Bueno/RO, CPF sob nº ***.614.792-**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para

alimentação escolar, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme Termo de Referência e Edital da Chamada Pública nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 6.282,11 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
ABACAXI	Kg.	408	5,99	2.443,92
ALFACE	Kg.	80	23,90	1.912,00
COUVE	Kg.	56	23,90	1.338,40
COENTRO	Kg.	10	27,99	279,90
CEBOLINHA	Kg.	11	27,99	307,89
Valor Total do Contrato				6.282,11

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 681-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.365.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2887/2024 de 09 de maio de 2024.- Ficha: 583-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2888/2024 de 09 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - fiscalizar a execução do contrato;
 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2024, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos e pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

ELIENE ROCHA DE ALMEIDA
Contratado

Protocolo 17687

CONTRATO Nº 038/2024 - P.G.M.**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Arismar Araújo de Lima, doravante designado CONTRATANTE, e por outro lado **CARLOS HENRIQUE ALMEIDA SIQUEIRA**, com situado à Linha 38, Lote 06/44, Setor Araçá, Pimenta Bueno/RO, CPF sob nº ***.122.942-**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme Termo de Referência e Edital da Chamada Pública nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 6.306,01 (seis mil, trezentos e seis reais e um centavo).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
ABACAXI	Kg.	408	5,99	2.443,92
ALFACE	Kg.	80	23,90	1.912,00
COUVE	Kg.	57	23,90	1.362,30
COENTRO	Kg.	10	27,99	279,90
CEBOLINHA	Kg.	11	27,99	307,89
Valor Total do Contrato				6.306,01

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 680-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.365.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2873/2024 de 09 de maio de 2024.- Ficha: 681-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.365.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2874/2024 de 09 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - fiscalizar a execução do contrato;
 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2024, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos e pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

CARLOS HENRIQUE ALMEIDA SIQUEIRA
Contratado

Protocolo 17701

CONTRATO Nº 042/2024 - P.G.M.**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Arismar Araújo de Lima, doravante designado CONTRATANTE, e por outro lado **GEDEON VAZ DE SOUZA**, com situado à Linha Marta Regina, Lote 48, PNCF Beira Rio, Setor Barão do Melgaço, Pimenta Bueno/RO, CPF sob nº ***.874.762-**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme Termo de Referência e Edital da Chamada Pública nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 37.798,27 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
ABACAXI	Kg.	408	5,99	2.443,92
ALFACE	Kg.	80	23,90	1.912,00
ABÓBORA MADURA	Kg.	92	3,99	367,08
ABOBRINHA VERDE	Kg.	108	3,99	430,92
BATATA DOCE	Kg.	163	4,89	797,07

BANANA NANICA	Kg.	1.100	4,99	5.489,00
BANANA MAÇÃ	Kg.	361	6,00	2.166,00
BANANA DA TERRA	Kg.	100	7,99	799,00
CEBOLINHA	Kg.	10	27,99	279,90
COUVE	Kg.	45	23,90	1.075,50
COENTRO	Kg.	8	27,99	223,92
COLORAU	Kg.	100	28,90	2.890,00
LARANJA PERA	Kg.	505	5,50	2.777,50
LIMÃO ROSA	Kg.	78	4,50	351,00
MAMÃO PAPAIA	Kg.	967	7,89	7.629,63
MANDIOCA	Kg.	300	6,99	2.097,00
MELANCIA	Kg.	500	4,50	2.250,00
POCÃ	Kg.	450	6,00	2.700,00
PEPINO	Kg.	108	5,99	646,92
PIMENTA DE CHEIRO	Kg.	11	20,00	220,00
SALSINHA	Kg.	9	27,99	251,91
Valor Total do Contrato				37.798,27

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 583-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2891/2024 de 09 de maio de 2024.- Ficha: 680-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.365.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2892/2024 de 09 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptdão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2024, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos e pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

GEDEON VAZ DE SOUZA
Contratado

Protocolo 17708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 7943, DE 22 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 17 00	Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	
1070	04.122.0006.2044.0000 - Eventos Esportivos e Lazer 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
634	04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
491	27.812.0006.2044.0000 - Eventos Esportivos e Lazer 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
705	04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-31.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 22 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 17770

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Pimenta Bueno-RO, 16 de maio de 2024.

À Comissão de Penalização**Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Acato a decisão que penaliza a empresa **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI** inscrita no CNPJ 24.584.199/0001-00, com a aplicação da **pena de suspensão de Licitar** com o município pelo **período de 06 (seis) meses**, com o prazo legal de recurso administrativo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no diário oficial.

Nestes termos,
Intime-se.
Publique-se.

Sirleia Fernandes Pessoa

Secretária Municipal de Fazenda e Administração - Substituta
PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

Protocolo 17662

DECISÃO

Processo Administrativo de Penalidade nº: 11778/2023
Processo Administrativo de Licitação nº: 1-1646/2022
Processo Administrativo do Pedido de Aquisição: 1-2364/2023
Empresa: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ Nº 24.584.199/0001-00

1. DO RELATÓRIO

Aportou nesta Comissão de Penalização, nomeados pela Portaria Municipal nº 71/2022/SEMFAZ/PB, e Portaria nº 95/2023/SEMFAZ/PB, o presente processo administrativo com vista a aplicação de penalidade em face de suposto descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 49/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 60/2022, constante do Processo nº 1-1646/2022.

A Secretaria Municipal de de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, por meio do Despacho 176 de 21/11/2023 (ID 931893), encaminhou-se o processo para esta Comissão de Penalização, solicitando análise referente a não entrega dos materiais.

Em resumo, a empresa **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**, registrou preço junto ao Município de Pimenta Bueno, que teve por objeto a aquisição de material de expediente.

Conforme NE - Nota de Empenho 935 de 24/02/2023 (ID 622159) a SEMPLAN requereu empenho dos seguintes itens:

FITA ZEBRADA ADESIVA, COR AMARELA E PRETA 10 CM
PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM, 75 G/M CAIXA C/10 RESMAS 75 G/M 2

Contudo, não houve o cumprimento integral da entrega dos materiais, uma vez que foi entregue apenas o item papel sulfite, restando pendente a entrega da fita zebraada adesiva com amarela e preta.

Diante dos fatos trazidos, esta comissão, em atenção ao direito ao Contraditório e à Ampla Defesa, procedeu com a intimação da empresa fornecedora para que se manifestasse e apresentasse sua respectiva defesa quanto à aplicação de eventual penalidade, conforme Notificação Extrajudicial - Comissão de Penalização 6 de 02/04/2024 (ID 1083885), Termo de Juntada 02 de 02/04/2024 (ID 1084047).

De forma tempestiva a empresa apresentou Defesa Prévia de 18/04/2024 (ID 1106523), onde alegou que não agiu de má-fé, pois é conhecedora das regras legais, justificando que não entregou o material por fato superveniente e força maior, decorrente de atraso na entrega por parte de fornecedores com sede em outros estados.

Aduz ainda que a Nota de Empenho nº 935 solicita apenas uma unidade do produto com o valor total de R\$ 40,68, o que resultou em grande dificuldade na aquisição do produto, tendo em vista a obrigatoriedade de pedido mínimo de seus fabricantes.

É o relato do essencial, passemos à análise.

2. DO MÉRITO

Verifica-se no presente processo que a empresa contratada não entregou o bem registrado na Ata de Registro de Preços nº 49/2022.

Formalizado a NE - Nota de Empenho 935 de 24/02/2023 (ID 622159) em 24 de fevereiro de 2022 a Divisão de Almoxarifado enviou o mesmo para o e-mail da empresa, nos termos do Comprovante de envio da NE 935 de 27/02/2023 (ID 622942) e recebido em 27 de fevereiro de 2023, conforme Confirmação de recebimento da NE 935 de 27/02/2023 (ID 623219).

Todavia, a empresa entregou apenas um dos itens constantes na nota de empenho, deixando de entregar o item 705 - fita zebraada.

Foram encaminhadas mais três notificações extrajudiciais Comprovante de envio notificação 01 de 07/03/2023 (ID 635362), Confirmação de leitura da Notificação 01 de 07/03/2023 (ID 635577), Comprovante de envio notificação 02 de 05/09/2023 (ID 841394), Confirmação de leitura notificação 02 de 06/09/2023 (ID 841835), NE - Nota de Empenho 1917 de 31/05/2021 (ID 84315), todas sem êxito quanto a entrega do item fita zebraada.

As justificativas apresentadas pela empresa não servem para eximi-la de responsabilidade, tendo em vista que não foram comprovadas pela empresa contratada.

Ademais, a empresa era conhecedora das cláusulas bem como prazos fixados na ata de registro de preço, de modo que, em caso de impossibilidade de cumprir sua obrigação deveria ter solicitado cancelamento da ata junto a Administração Pública Municipal, mediante comprovação da força maior, nos termos da Cláusula Décima Quarta, item 14.1.2, a), vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração: 14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

Todavia, além de não comprovar a alegação de força maior, a empresa não solicitou o cancelamento da ata.

Importante destacar que, a previsão da Cláusula Décima Quarta visa conferir à Administração Pública Municipal meios para que, ocorrendo a situação tenha tempo suficiente para buscar outros meios legais de aquisição de materiais necessários ao serviço público.

Assim, empresas com preços registrados devem cumprir os prazos de entrega com a devida lisura, ou solicitar o seu cancelamento logo verificada a impossibilidade de seu cumprimento, a fim de evitar maiores prejuízos aos órgãos públicos.

Logo, em que pese alegação de ausência de má-fé, a empresa deixou de cumprir com suas obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, das quais não pode alegar desconhecimento.

Portanto, ao participar de um processo de licitação, a empresa deve atentar-se à sua capacidade técnica de cumprir com os compromissos firmados.

A regra para contratações com o Poder Público é a Licitação, que foi devidamente observada por esta Administração.

Para fins de aplicação de penalidade, é necessário a análise e enquadramento do fato praticado a uma previsão de penalidade. Nesta seara, prevê Ata BRS SERVIÇOS de 18/05/2022 (ID 341960), na cláusula Décima Sexta, item 16.1:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

Logo, ao deixar de entregar o bem contratado no prazo fixado em Ata, a empresa incorreu assim na prática descrita no Inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

Art. 50. Ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

VI - falhar na execução do contrato;

A mesma previsão legal consta da Legislação Federal, Lei nº 10.520/2002 em seu art. 7º.

Cumprido enfatizar que, no exercício do poder sancionatório, a Administração Pública deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Sendo assim, as punições aplicadas devem ser proporcionais à infração cometida e os órgãos encarregados da aplicação do Direito devem observar a necessidade de as penas serem individualizadas, haja vista que a norma prevista no inciso XLVI do art. 5º da Constituição Federal também é aplicável ao Direito Administrativo punitivo. Nessa tarefa, deve ficar claro que a individualização da pena significa adaptá-la ao condenado, consideradas as características do agente e do delito.

Neste sentido, temos Jurisprudência do STJ em que há a manifestação da necessidade de observância ao princípio da proporcionalidade ao aplicar sanções administrativas:

ADMINISTRATIVO. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. DISCRICIONARIEDADE DO JULGADOR NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA Nº 07/STJ.

1. As sanções do art. 12, da Lei nº 8.429/92 não são necessariamente cumulativas, cabendo ao magistrado a sua dosimetria; aliás, como deixa claro o Parágrafo Único do mesmo dispositivo.

2. No campo sancionatório, a interpretação deve conduzir à dosimetria relacionada à exemplariedade e à correlação da sanção, critérios que compõem a razoabilidade da punição, sempre prestigiada pela jurisprudência do E. STJ. (Precedentes)

3. Deveras, é diversa a situação da empresa que, apesar de não participar de licitação, empreende obra de asfaltamento às suas expensas no afã de dar em pagamento em face de suas dívidas tributárias municipais de ISS, daquela que sem passar pelo certame, locupletou-se, tout court, do erário público.

4. A necessária observância da lesividade e reprovabilidade da conduta do agente, do elemento volitivo da conduta e da consecução do interesse público, para a dosimetria da sanção por ato de improbidade, adequando-a

à finalidade da norma, demanda o reexame de matéria fática, insindivável, por esta Corte, em sede de recurso especial, ante a incidência do verbete sumular nº 07/STJ.

5. Recurso especial não conhecido. (Resp. 505068/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, Primeira Turma, Data do julgamento: 09/09/2003, DJ 29/09/2003 p. 164). (Grifou-se)

Por se tratar de procedimento licitatório na modalidade Pregão, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, temos o Jurisprudência do TCU que determina a aplicabilidade do art. 7º da referida lei nos casos em tenha ocorrido o Pregão como modalidade de licitação, vejamos:

Acórdão: 1793/2011 Plenário TCU

Enunciado:

As empresas selecionadas via pregão que, quando convocadas a assinar os contratos, não apresentam a documentação exigida ou não levam a termo o compromisso assumido devem sofrer as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sob pena de o agente administrativo omissor nesse sentido sofrer as sanções legais, conforme previsto no art. 82 da Lei 8.666/1993.

Entretanto, a Lei nº 10.520/2002 deixa margem de discricionariedade para a atuação do gestor público na medida em que não delimitou um prazo da sanção para cada espécie de falta cometida que possa ter o potencial de frustrar os objetivos da licitação ou falhar na execução contratual.

Conseqüentemente, deve a Administração delimitar de forma motivada a extensão temporal da sanção, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

Ante a ausência de delimitação temporal prevista na Legislação ordinária, imperioso utilizar-se de outras fontes do Direito Administrativo para balizar a aplicação de eventual sanção.

Relevante ressaltar que a dosimetria estabelecida pela Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 é apenas um referencial, podendo os agentes responsáveis pela propositura ou decisão das sanções a serem impostas às licitantes ou contratadas, motivadamente, aplicarem dosimetrias diversas.

Por derradeiro, trazemos o Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU onde entende-se que o poder disciplinar e sancionatório da Administração Pública não constitui uma liberalidade da Administração, mas um poder-dever. Assim, tendo tomado conhecimento de uma infração administrativa, a Administração tem o dever de instaurar o devido processo apuratório, vejamos:

A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, **mas em dever legal**. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa. (Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU) (Grifou-se).

Ou seja, a lei não define a dosimetria da pena, mas determina que a penalidade deve ser aplicada em algum grau.

Desta maneira, entende-se razoável a aplicação da pena de suspensão considerando que a empresa nunca sofreu penalidade por descumprimento contratual, conforme consulta realizada no sítio oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno.

3 DA DECISÃO

Diante todo o exposto, considerando ser a primeira aplicação de penalidade para a empresa **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**, tendo como base os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, a extensão do dano causado à Administração, decide-se pela aplicação da **pena de suspensão de Licitar** com o município pelo **período de 06 meses**.

Encaminhe-se os autos à Autoridade competente para que, querendo, ratifique a presente decisão.

Após, proceder-se-á à intimação da empresa via e-mail e diário oficial do município.

O Prazo legal para recurso administrativo é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão no diário oficial, não possuindo efeito suspensivo

conforme art. 109, §2º da Lei nº 8.666/93.

EVENTUAL RECURSO DEVE SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, NO SEGUINTE EMAIL SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-RO, 02 de maio de 2024.

Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Presidente da Comissão de Penalização

Maitê da Silva Freitas
Vice-Presidente da Comissão

Pamila Geisibel Santos Cipriano
Membro da Comissão

Henrique da Silva Quirino
Membro da Comissão

Lucimara Aparecida Maciel
Membro da Comissão

Protocolo 17663

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVICOS
EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ nº 33.245.626/0001-17
Processo Administrativo nº 3416/2024

ASSUNTO: Notificação Extrajudicial sobre instauração de Processo de Penalização, referente ao Contato nº 019/2024 e Nota de Empenho nº 1777/2024.

O Município de Pimenta Bueno, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo membro da Comissão Permanente de Penalização, abaixo assinado, vem por meio deste, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, enviar notificação formal para solicitar manifestação escrita nos seguintes termos:

"Art. 7º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais" (BRASIL, Lei nº 10.520 de julho de 2002, institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências (Grifo nosso).

Diante do exposto, fica V. Senhoria INTIMADA, para no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, enviar a respectiva resposta à presente demanda, informando os motivos para o descumprimento às cláusulas do contrato firmado com a administração municipal.

Ressaltamos que, não cumpridos os termos supra discriminados, conforme acordado em edital, serão tomadas as medidas cabíveis.

Considera-se a ausência de resposta à presente como negativa/renúncia da contratada em cumprimento contratual e contraditório.

A resposta deve ser enviada exclusivamente no seguinte email, sob pena de não recebimento: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,

Pimenta Bueno/RO, data da assinatura.

MAITÊ DA SILVA FREITAS
Vice-Presidente da Comissão de Penalização

Protocolo 17764

DESPACHO

Pimenta Bueno-RO, 1 de abril de 2024.

À Comissão de Penalização

Assunto: **APLICAÇÃO DE PENALIZAÇÃO**

Acato a decisão que penaliza a empresa **CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** inscrita no CNPJ **14.270.164/0001-43**, com a aplicação da **pena de suspensão de Licitar** com o município pelo **período de 06 (seis) meses**, com o prazo legal de recurso administrativo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no diário oficial.

Nestes termos,

Intime-se.

Publique-se.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo de Penalidade nº: 10731/2022

Processo Administrativo de Licitação nº: 3033/2022

Empresa: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ Nº: 14.270.164/0001-43

1. DO RELATÓRIO

Aportou nesta Comissão de Penalização, nomeados pela Portaria Municipal nº 95/2023/SEMFAZ/PB, o presente processo administrativo com vistas a aplicação de penalidade em face de suposto descumprimento das cláusulas editalícias do procedimento licitatório.

Constam nos autos (ID 490611) que foi solicitado à empresa vencedora do procedimento licitatório que efetuasse o cadastro no sistema eletrônico do município para assinatura do instrumento contratual.

Entretanto, após diversas tratativas (ID 486541), (ID 490114), a empresa quedou-se inerte no sentido de promover o respectivo cadastro para assinatura do contrato.

Assim, o processo fora encaminhado inicialmente à Procuradoria-Geral do Município para que promovesse a apuração e aplicação de penalidades à empresa CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS.

Desta forma, a Procuradora da Matéria da Saúde emitiu o respectivo parecer jurídico (ID 510931), opinando pela continuidade do processo de penalização com o encaminhamento dos autos à esta Comissão de Penalização.

Após o recebimento dos autos, fora providenciada a notificação à empresa CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS (ID 713008) e (ID 1020133), sobre a possibilidade de aplicação de penalidade.

Devidamente intimada, quedou-se inerte. É o relato do essencial, passemos à análise.

2. DO MÉRITO

Da análise dos fatos verifica-se que a empresa deixar de cumprir com a exigência de realizar cadastro no sistema eletrônico para possibilitar a assinatura do instrumento contratual, conforme previsto no edital n. 69/2022 da licitação:

18 DO CONTRATO

18.1 - O CONTRATADO APÓS A CONVOCAÇÃO TERÁ O PRAZO DE MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS PARA ASSINAR O CONTRATO.

18.2 Em virtude desta Prefeitura utilizar Sistema de Processo eletrônicos, solicitamos que as licitantes realizem cadastro prévio em nosso portal para eventual assinatura de Ata/Contrato. Demais instruções no site oficial do município [www. http://pimentabueno.ro.gov.br/pagina/172_ Credenciamento-e-Treinamento.html](http://pimentabueno.ro.gov.br/pagina/172_Credenciamento-e-Treinamento.html).

Assim, a empresa ao não realizar o cadastro, bem como não assinar de nenhuma forma o contrato, incorreu na prática de ato passível de aplicação de penalidade, conforme previsto no edital n. 69/2022 da licitação:

19 DAS PENALIDADES

19.1 O licitante que **deixar de entregar documentação exigida no edital**, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

Ou seja, a empresa após sagrar-se vencedora no procedimento licitatório não executou os demais atos necessários para atingir o objetivo máximo da licitação: contratação com o serviço público.

Destaca-se que a empresa, após duas intimações oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório, não apresentou qualquer justificativa ao presente procedimento.

Desta forma, ocorrendo a prática de ato passível de aplicação de penalidade nasce o dever da Administração Pública promover sua apuração e consequente aplicação das medidas cabíveis.

Neste sentido é o Acórdão nº 2077/2017-Plenário-TCU onde entende-se que o poder disciplinar e sancionatório da Administração Pública não constitui uma liberalidade da Administração, mas um poder-dever. Assim, tendo tomado conhecimento de uma infração administrativa, a Administração tem o dever de instaurar o devido processo apuratório, vejamos:

A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa. (Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU) (Grifou-se).

Cumprir enfatizar que, no exercício do poder sancionatório, a Administração Pública deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Sendo assim, as punições aplicadas devem ser proporcionais à infração cometida e os órgãos encarregados da aplicação do Direito devem observar a necessidade de as penas serem individualizadas, haja vista que a norma prevista no inciso XLVI do art. 5º da Constituição Federal também é aplicável ao Direito Administrativo punitivo. Nessa tarefa, deve ficar claro que a individualização da pena significa adaptá-la ao condenado, consideradas as características do agente e do delito.

Neste sentido, temos Jurisprudência do STJ em que há a manifestação da necessidade de observância ao princípio da proporcionalidade ao aplicar sanções administrativas:

ADMINISTRATIVO. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. DISCRICIONARIEDADE DO JULGADOR NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA Nº 07/STJ.

1. As sanções do art. 12, da Lei nº 8.429/92 não são necessariamente cumulativas, cabendo ao magistrado a sua dosimetria; aliás, como deixa claro o Parágrafo Único do mesmo dispositivo.

2. No campo sancionatório, a interpretação deve conduzir à dosimetria relacionada à exemplaridade e à correlação da sanção, critérios que compõem a razoabilidade da punição, sempre prestigiada pela jurisprudência do E. STJ. (Precedentes)

3. Deveras, é diversa a situação da empresa que, apesar de não participar de licitação, empreende obra de asfaltamento às suas expensas no afã de dar em pagamento em face de suas dívidas tributárias municipais de ISS, daquela que sem passar pelo certame, locupleta-se, tout court, do erário público.

4. A necessária observância da lesividade e reprovabilidade da conduta do agente, do elemento volitivo da conduta e da consecução do interesse público, para a dosimetria da sanção por ato de improbidade, adequando-a à finalidade da norma, demanda o reexame de matéria fática, insindicável, por esta Corte, em sede de recurso especial, ante a incidência do verbete sumular nº 07/STJ.

5. Recurso especial não conhecido. (Resp. 505068/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, Primeira Turma, Data do julgamento: 09/09/2003, DJ 29/09/2003 p. 164). (Grifou-se)

Consequentemente, deve a Administração delimitar de forma motivada a extensão temporal da sanção, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apurada.

Ou seja, a lei não define a dosimetria da pena, mas determina que a penalidade deve ser aplicada em algum grau.

Os fatos necessários a se considerarem para dosimetria da pena são: a empresa não assinou o contrato o que ensejou a realização de um novo procedimento licitatório.

Assim sendo, considerando o princípio da legalidade, proporcionalidade

e razoabilidade, bem como a previsão de que a empresa pode ficar até 5 anos sem licitar com a administração, considerando se tratar da primeira aplicação de sanção desta empresa, entendemos que a aplicação de suspensão pelo período de 06 meses é a medida justa.

3. DA DECISÃO

Diante todo o exposto, tendo como base os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, a extensão do prejuízo causado à Administração, OPINA-SE pela aplicação de suspensão de licitar com o município de Pimenta Bueno, pelo período de 6 meses.

Encaminhe-se os autos à Autoridade competente para que, querendo, ratifique a presente decisão.

Após, proceder-se-á à intimação do contratado via e-mail e diário oficial.

O prazo legal para recurso administrativo é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão no diário oficial, **não possuindo efeito suspensivo conforme art. 109, §2º da Lei nº 8.666/93 e Art. 27 do Decreto Municipal nº 161/2012.**

EVENTUAL RECURSO DEVE SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, NO SEGUINTE EMAIL SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-RO, data da assinatura.

Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Presidente da Comissão de Penalização

Maitê da Silva Freitas
Vice-Presidente da Comissão

Pâmila Geisibel Santos Cipriano
Membro da Comissão

Henrique da Silva Quirino
Membro da Comissão

Lucimara Aparecida Maciel
Membro da Comissão

Protocolo 17769

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL - PB AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições**, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante no **Processo Administrativo 4150/2024**. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
Endereço do local de entrega
Concordância com o objeto a ser licitado;
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 22 de maio de 2024.

Géssica de Souza Zanato
Assessor Técnico II

Protocolo 17775

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, n.º. 1046 - Centro - Pimenta Bueno - RO - CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/06/2024 ÀS 08:29H Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 11/06/2024 ÀS 08:30H Horário de Brasília LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br

VALOR: R\$ 185.049,62 (cento e oitenta e cinco mil e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para Construção de calçadas e acessibilidade nas Av. João Pessoa, Rua K03, Rua W03 e Rua Nova Canaã, conforme serviços remanescentes objeto do convênio nº 897695/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 20 de maio de 2024

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
ASSESSOR TÉCNICO II

Protocolo 17757

Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 - Edital de Convocação nº. 04

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 113 de 17/10/2023 CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no prazo **IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº05/2023 - SEMAST, Processo Administrativo nº 8.333/2023. **CARGO: EDUCADOR SOCIAL - SEMAST**

Classificação	Nome
06º	CELESTE DOS SANTOS ALMEIDA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5.237/2024, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e

Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)

11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: **Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de maio de 2024.

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 17780

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmar Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 25/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos**, sendo vencedoras do certame as empresas:

CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ nº46.960.146/0001-80 no montante de R\$ 19.067,50 (dezenove mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

I.SCOSTACENTRALTELEMEDICINALTDA-CNPJnº18.031.325/0001-05 no montante de R\$14.666,24 (quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte quanto centavos).

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ nº27.455.068/0001-11 no montante de R\$2.869,40 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ nº48.036.918/0001-17 no montante de R\$7.312,15 (sete mil trezentos e doze reais e quinze centavos).

ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE - LTDA CNPJ nº40.649.293/0001-57 no montante de R\$21.437,68 (vinte um mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ nº08.697.852/0001-91 no montante de R\$6.229,30 (seis mil duzentos e vinte nove reais e trinta centavos).

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ nº02.475.985/0001-37 no montante de R\$16.057,45 (dezesseis mil cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CIRURTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA CNPJ nº18.836.913/0001-08 no montante de R\$7.885,05 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Valor total a ser homologado R\$95.524,77 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte quatro reais e setenta e sete centavos).

Pimenta Bueno RO, 22 de maio de 2024.

Gilmar Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 17702

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2023

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmar Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA**

o Pregão Eletrônico/SRP nº. 18/2023, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado**, sendo vencedoras do certame as empresas:

PILINCHA ARTEFATOS DE CIMENT LTDA - CNPJ nº07.140.303/0001-59 no montante de R\$ 112.350,00 (cento e doze mil trezentos e cinquenta reais).

L.M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº10.603.772/0001-71 no montante de R\$3.102.790,00 (três milhões cento e dois mil setecentos e noventa reais).

T.F FERREIRA CONSTRUÇÃO CNPJ nº50.342.214/0001-14 no montante de R\$870.380,00 (oitocentos e setenta mil trezentos e oitenta reais).

SOLIMÕES LTDA CNPJ nº45.919.060/0001-40 no montante de R\$1.281.420,00 (um milhão duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte reais).

Valor total a ser homologado R\$5.366.940,00 (cinco milhões trezentos e sessenta e seis novecentos e quarenta reais).

Pimenta Bueno RO, 22 de maio de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 17777

PORTARIA MUNICIPAL Nº 66/2024/SEMFAZ.

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5292/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 (quatro) diárias, para o servidor abaixo, afim de participar do Seminário de Gestão Patrimonial que acontecerá nos dias 27 e 28/05/24, o qual será realizado pelo Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, que tem por objetivo promover o aprimoramento profissional de todos os agentes que atuam direta e indiretamente na gestão de bens públicos, representando uma ferramenta fundamental para elevar a gestão patrimonial do Estado de Rondônia a um patamar superior, reduzindo os riscos administrativos para gestores e demais profissionais públicos envolvidos.

RICARDO BAUTZ
Diretor da Central de Patrimônio e Arquivo Geral
Matrícula: 704303
4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais)
Total de R\$ R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Art. 2.º O deslocamento será dia 26/05/24 aproximadamente às 8h e retorno dia 29/05/24 às 8h com veículo oficial a definir.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de maio de 2024

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 17756

PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido de exoneração da servidora (ID 1147223); e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1147409).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LAURA EDUARDA VASCONCELOS,

matrícula 104404, do cargo de Auxiliar de Creche - Zona Urbana, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/05/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 17776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/COMDICRA/ FUMDICRA/2024.

A Comissão de Seleção, nomeada pela Resolução nº. Nº 006/2024, de 06 de Março de 2024, torna público o resultado preliminar da etapa de avaliação e seleção das propostas/planos de trabalhos e documentação apresentadas referente ao EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO n. 001/COMDICRA/FUMDICRA/2024

A análise, avaliação e seleção das propostas/planos de trabalhos da documentação de habilitação formal, foram realizadas seguindo os critérios dos itens 7.1 e 4.1 do Edital de Chamamento Público n. 001/COMDICRA/FUMDICRA/2024.

A comissão atesta que foi recebido para avaliação e seleção apenas 03 (três) propostas/plano de trabalho, sendo uma proposta para o EIXO I, e duas propostas para o EIXO IV, de acordo com o Item 5.2, Inciso I, II, III e IV, do Edital de Chamamento Público n. 001/COMDICRA/FUMDICRA/2024, sendo que as propostas/planos de trabalhos das entidades abaixo relacionadas, foram avaliados e considerados:

Entidade: CENAPE - Centro de Atendimento às Pessoas Especiais, CNPJ nº 14.602.395/0001-07, quanto à análise do Projeto O Lúdico e o Desenvolvimento Cognitivo, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). O projeto analisado foi considerado **APTO**, obtendo Nota 10, acima da nota mínima de 5, previsto no item 7.4, item II do Edital;

Entidade: CEDECRI - Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 84.650.654/0001-50, quanto à análise do Projeto Campanha de Prevenção e combate todas as formas de violência contra crianças e adolescentes em Pimenta Bueno-RO, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). O projeto analisado foi considerado **APTO**, obtendo Nota 10, acima da nota mínima de 5, previsto no item 7.4, item II do Edital;

Entidade: Instituto Zanolli, CNPJ nº 02.084.221/0001-10, quanto à análise do Projeto Campeão da Vida, no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O projeto analisado e selecionado, foi considerado **APTO**, obtendo Nota 10, acima da nota mínima de 5, previsto no item 7.4, item II do Edital;

Conforme cronograma do Edital item 6.1, fica aberto o prazo de 28/05 de 2024 a 03/06/2024 para eventual recurso e/ou impugnação, que deverá ser protocolado na Sala do COMDICRA, R. Casemiro de Abreu, 237 - Pioneiros, Pimenta Bueno - RO, CEP: 76970 000, no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

Pimenta Bueno, 22 de Maio de 2024

Benedito de Matos Souza Júnior
Presidente da Comissão de Seleção

Geraldo Sebastião de Souza
Presidente do COMDICRA

Protocolo 17773

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO- SEMAST
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMDICRA/PB**

RESOLUÇÃO Nº 008/COMDICRA-PB-RO/2024

APROVAR OS PARECERES DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL 001/COMDICRA/FUMDICRA/2024, QUANTO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM AS OSCs QUE COMPÕEM A REDE DE PROTEÇÃO, DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O COMDICRA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de maio de dois mil e vinte e quatro, com fulcro nas competências que lhe são conferidas por meio da lei municipal n. 727/1998 e alterações, bem como, pelo Edital n. 001/COMDICRA/FUMDICRA/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o parecer da comissão de chamamento público referente ao Edital n. 001/COMDICRA/FUMDICRA/2024, quanto à análise do Projeto O Lúdico e o Desenvolvimento Cognitivo, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), apresentado pela OSC CENAPE - Centro de Atendimento as Pessoas Especiais, CNPJ nº 14.602.395/0001-07. O projeto analisado foi considerado APTO, obtendo Nota 10, acima da nota mínima de 5, previsto no item 7.4, item II do Edital;

Art. 2º - Aprovar o parecer da comissão de chamamento público referente ao Edital n. 001/COMDICRA/FUMDICRA/2024, quanto à análise do Projeto Campanha de Prevenção e Combate a todas as formas de violência contra crianças e adolescentes em Pimenta Bueno-RO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), apresentado pela OSC CEDECRI - Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 84.650.654/0001-50. O projeto analisado foi considerado APTO, obtendo Nota 10, acima da nota mínima de 5, previsto no item 7.4, item II do Edital;

Art. 3º - Aprovar o parecer da comissão de chamamento público referente ao Edital n. 001/COMDICRA/FUMDICRA/2024, quanto à análise do Projeto Campeão da Vida, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), apresentado pela OSC Instituto Zanolli, CNPJ nº 02.084.221/0001-10. O projeto analisado e selecionado, foi considerado APTO, obtendo Nota 10, acima da nota mínima de 5, previsto no item 7.4, item II do Edital;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, 22 de Maio de 2024.

Geraldo Sebastião de Souza

Presidente do COMDICRA/PB-RO

Protocolo 17688

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO- SEMAST
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMDICRA/PB**

RESOLUÇÃO Nº 009/COMDICRA-PB-RO/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE TERMO DE PARCERIA PARA 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMDICRA DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecida pela Lei Municipal 727/98, e alterações, e em conformidade com a Deliberação da Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 22 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos de Termo de Parceria para 2024, Conforme abaixo relacionados:

- Geraldo Sebastião de Souza - Presidente
- Benedito de Matos Souza Júnior - Membro
- José Maria da Silva - Membro

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando- se as disposições em contrárias.

Art. 3º - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 22 de Maio de 2024

Geraldo Sebastião de Souza
Presidente do COMDICRA/PB

Protocolo 17697

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 43/2024

22 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo 13263/2022.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO, ASSESSOR TÉCNICO I, matrícula 103508, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como Gestor do Contrato nº 120/2023 PGM, celebrado entre o município de Pimenta Bueno e a Empresa H2O ENGENHARIA SUSTENTAVEL EIRELI - ME, CNPJ 03.222.086/0001-95, no Processo Administrativo nº 13263/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria SEMED 69/2023.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno - RO, 22 de Maio de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Protocolo 17774

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 21 de maio de 2024.

Processo nº 134/2024

Objeto: Suprimento de fundos em regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação a Lei nº 490/2009, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento

de fundos, no âmbito do Poder Executivo, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 134/2024, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento" a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), considerando a prestação de contas apresentada, acolhendo o parecer do setor contábil, e ainda o parecer da auditoria interna, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo.

Publique-se:

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito do Município.

Protocolo 17670

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

A Comissão de contratação da prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste torna pública a Dispensa de Licitação Nº 03/2025. Objeto: Contratação de empresa para seleção de Estagiários (as) nível superior, técnico profissionalizante e médio, observando às disposições constantes na Lei de Estágio nº 11.788/2008, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração, SEMAD. Advindo do Processo N.º 347/2024. Em favor Do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, cadastrada no CNPJ: 61.600.839/0001-55, no valor de R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

Santa Luzia D Oeste - RO, 22 de maio de 2024.

KEVEN GONÇALVES SILVA
Membro
Port. 166/GP/2024

Protocolo 17734

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro

torna pública a Adjudicação do PE - Pregão Eletrônico Nº 09/2024, Objeto: Aquisição de Material Permanente sendo 02 (DUAS) COLHEDORAS DE FORRAGEM DE UMA LINHA, 01 (UMA) EMPACOTADEIRA COMPACTADORA DE SILAGEM). Estes equipamentos se fazem necessário devido à grande demanda da secretaria municipal e o aumento e o fomento da agricultura familiar. Com os equipamentos melhora a condição de vida e diminui o êxodo rural no Município de Santa Luzia Doeste RO. CONVÊNIO Nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023 Advindo do Processo N.º 1.196-1/2023. Em favor das Empresas: **CASA SERTANEJA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 36.532.309/0001-70**, R\$ 6.879,33 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), **DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 43.490.755/0001-24**, R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02. Santa Luzia D Oeste - RO, 22 de maio de 2024.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Protocolo 17694

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o descrito nos IDs 8C7.AAA, 8C7.B71 e 8CA.A3A.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRONICO 08/2024

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRONICO 17/2024

EDONIAS PIRES PEREIRA
Sec. de Compras e Licitações

Protocolo 17759

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

DIREÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

A Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, em observância art. 75, inciso I e III da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, COQUETEL E BUFFET PARA SESSÃO SOLENE/CONFERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO**, conforme quantidade estimada no Termo de Referência. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, pelo menor preço global por lote, de acordo com a descrição abaixo:

Lote 01

Item	Descrição	Und	Quant.
01	Suco abacaxi natural da fruta (Natural) gelado	LT	40
02	Suco laranja natural da fruta (Natural) gelado	LT	40
03	Refrigerante de 2 litros/ sabor cola, laranja dentre outros sabores de qualidade gelado	Und	40
04	Salgados fritos Mini diversos/variado: (Carne, queijo, frango, queijo e presunto) de cem unidades (cento) com aspectos aquecidos	centos	25

05	Torta salgada assada diversificados em pedaços (Carne e frango) contendo contendo os ingredients necessários confeccionado no dia anterior ou no dia, refrigerado	kg	40
06	Frutas Melancia/gelada resfriada com corte para decoração	Kg	80
07	Uvas da região/ com embalagem descartável	Kg	20
08	Melão em pedaços	Kg	24
09	Laranjas descascadas corte metade/ resfriada	Kg	40
10	Abacaxi descascados com corte para decoração	Kg	28
11	Mamão Papaia descascados cortado em pedaços resfriado	Kg	20
12	Bolo docê variados sabores em pedaços/ (Chocolate, milho verde, formigueiro e baunilha confeccionado no dia ou um dia anterior/ aspectos natural	Kg	20
13	Salgados assados tamanho medio/ variados: (Carne, queijo, frango, queijo e presunto) com aspectos aquecidos	centos	20
14	Bandeja retangular descartavel com tamanho aproximadamente nº 6 a nº 7	Und	30
15	Bandeja redonda descartavel com tamanho aproximadamente nº 6 a nº 7	und	20

O limite para apresentação de Propostas de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso. Caso hajam interessados, estes deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico: licitacer@cerejeiras.ro.leg.br, ou entrar em contato através do telefone (69) 3343-2633 ou entregar sua proposta na Câmara Municipal, situada à Av: Brasil Nº2570, bairro Jardim São Paulo no período das 07:00h às 13:00h. São anexos deste aviso:

Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta de Contrato Anexo III - Estimativa de preços; Anexo IV - Proposta Comercial
Anexo V - Declaração de que não emprega menor de 18 anos

Cerejeiras - RO, 22 de maio de 2024.

Samuel Carvalho da Silva
Ordenador de Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15

I - DO OBJETO:

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, COQUETEL E BUFFET PARA SESSÃO SOLENE/CONFERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO, para atender às necessidades conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no documento abaixo:

Item	Descrição	Un d	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Suco abacaxi natural gelado da fruta (Natural)	LT	40	R\$ 7,36	R\$ 294,40
02	Suco laranja natural gelado da fruta (Natural)	LT	40	R\$ 10,94	R\$ 437,60
03	Refrigerante de 2 litros/ sabor cola, laranja dentre outros sabores de qualidade gelado	Und	40	R\$ 10,18	R\$ 407,20
04	Salgados fritos Mini diversos/variado: (Carne, queijo, frango, queijo e presunto) de cem unidades (cento) com aspectos aquecidos	centos	25	R\$ 100,94	R\$ 2.523,50
05	Torta salgada assada diversificados em pedaços (Carne e frango) contendo contendo os ingredientes necessários confeccionado no dia anterior ou no dia, refrigerado	kg	40	R\$ 48,25	R\$ 1.930,00
06	Frutas Melancia/gelada resfriada com corte para decoração	Kg	80	R\$ 5,33	R\$ 426,40
07	Uvas da região/ com embalagem descartável	Kg	20	R\$ 28,32	R\$ 566,40
08	Melão em pedaços	Kg	24	R\$ 6,29	R\$ 150,96
09	Laranjas descascadas corte metade/ resfriada	Kg	40	R\$ 10,58	R\$ 423,20
10	Abacaxi descascados decoração com corte para	Kg	28	R\$ 7,77	R\$ 217,56
11	Mamão Papaia descascados cortado em pedaços resfriado	Kg	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
12	Bolo docê variados sabores em pedaços/ (Chocolate, milho verde, formigueiro e baunilha confeccionado no dia ou um dia anterior/ aspectos natural	Kg	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
13	Salgados assados tamanho medio/ variados: (Carne, queijo, frango, queijo e presunto) com aspectos aquecidos	centos	20	R\$ 80,55	R\$ 1.611,00
14	Bandeja retangular descartavel com tamanho aproximadamente nº 6 a nº 7	Und	30	R\$ 5,56	R\$ 166,80

15	Bandeja redonda descartavel com tamanho aproximadamente nº 6 a nº 7	und	20	R\$ 7,73	R\$ 154,60
Valor total R\$ 9.778,62					

Moção de Aplausos/podendo ser aplauso, Louvor, Congratulações dentre outros.

Cidadão Honorarios/ Os Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito para honrarias concedidas pelos Presidente da Câmara Municipal bem como os demais Vereadores desta Casa de Leis deste município de Cerejeiras/RO, as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social em favor da população do Município/ Estado. O primeiro é conferido aos homenagem.

II- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de coffee break, coquetéis, lanches prontos como quadro demonstrativos anexo a este projeto, para atender solenes em datas determinadas pela administração municipal desta casa de Leis, para atender Solenes bem como outros eventos, destinado, Eventos realizados pela Câmara Municipal de Cerejeiras/RO; Reuniões. Enfim, o presente objeto se destina a atender às demandas quando necessário a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas por solenes. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que sejam-lhes oferecidos pela Câmara Municipal de Cerejeiras/RO.

Sendo processo administrativo de Solenes realasidas por sessão para atender eventos de honra e merito da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO. Vem por intermédio deste termo, propor a contratação de empresa especializada no fornecimento de Buffet, Coffe Break e Coquetel necessários Câmara Municipal de Cerejeiras/RO.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores aR\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras/R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) de acordo com decreto 11.871 de 19 de dezembro de 2023.

IV- DAS COTAÇÕES

Para contratação em epígrafe e cumprimento a Lei 14.133/2021, fora realizadas as cotações buscando os valores praticados no banco de preços, sendo cotado com pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foi realizado 3 cotações de preços para cada item da planilha, constando aos autos do processo administrativo constando a mediana de valores, bem que será realizado a licitação, publicada em jornal de circulação e portal de transparência desta Casa de Leis buscando a proposta mais vantajosa trazendo assim economicidade a administração.

V- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Sendo no certame licitatório fase externa, onde prismamos para busca de menor preço de mercado ainda, sendo a proposta mais vantajosa com retorno econômico visível.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas no momento da fase externa.

VI- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que as contratadas demonstraram habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes nas especificações I (DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

10.3. Prestar os fornecimentos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a CONTRATANTE, salvo oficialmente autorizado pela Administração;

10.4. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

10.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10.6. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.

10.9. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10.11 Entregar os alimentos no prazo de validade, bem como, os que devem ser aquecidos no padrão, os refrigerados estado de acordo, as frutas refrigeradas, sabendo que devem utilizar dos produtos de boa qualidade na fabricação dos mesmos, cuidando com Manuseio dos alimentos dentro do padrão estabelecidos no que determina a vigilância Sanitaria, assegurando a informações aos consumidores para não ocorrer alergias ou outros danos aos consumidores.

VIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

11.2. Proceder aos pedidos do fornecimento à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

11.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a CONTRATANTE, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

10.6. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

10.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10.8. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

10.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.10 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.

10.11 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

IV-DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

17.1. Modalidade: Dispensa Eletrônica, com fundamento do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

17.2. Tipo: Menor Preço por lote;

17.3. Aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às ME's (Microempresas) e EPP's (Empresas de Pequeno Porte) e Equiparadas. Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015. Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

17.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

17.4.1. Para efeito de comprovação dessa pertinência e compatibilidade será considerado como apta a licitante que comprovar que fornece gêneros alimentícios, industrializados compatível com o objeto da licitação.

Cerejeiras/RO 24 abril de 2024.

Raphael Rodrigues Gomes
Diretor Geral

Câmara Municipal de Cerejeiras/RO

SAMUEL CARVALHO DA SILVA

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO

MINUTA DO CONTRATO Nº 07/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 031/2024

MINUTA DE CARTA CONTRATO PARA QUE ENTRE SI E A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-

42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Vereador Samuel Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 672.274 SSP/RO e CPF sob o nº 658.696.052-53, residente e domiciliado sito à Rua Colômbia nº 1557 Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado a empresa situada no endereço

ENDEREÇO, NOME DO

REPRESENTANTE LEGAL E SEUS DADOS, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira - O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se substanciado, conforme Cotações de Preços constantes no Processo Administrativo nº 031/2024-CMC e LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, com vinculação ao Termo de Referência considerando ainda a mediana de valores dentro do que a Lei determina, seguindo Menor Preço por Lote de acordo com a Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO:

Cláusula Segunda - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, COQUETEL E BUFFET PARA SESSÃO SOLENE/CONFERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO:

2.1. QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS;

2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ DE ACORDO COM NORMAS SANITÁRIAS, ATENDENDO E ENTREGANDO PRODUTOS COM SUA DATA DE VALIDADE NO PRAZO, E ENTREGANDO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DESTA CASA DE LEIS POR MEIO DE ORDEM DE SERVIÇOS/REQUISIÇÃO, SENDO INFORMADOS NOS ROTULOS OS INGREDIENTES PARA QUE POSSAM ATENDER OS EVENTOS SEM DANOS A PESSOAS QUE POSSAM ALIMENTAR DENTRE PESSOAS QUE POSSAM TER ALERGIAS ESTAREM CIENTES PARA O CONSUMO.

ITEM	UND	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1.	LT	40	Suco abacaxi natural da fruta (Natural) gelado	-----	-----
2.	LT	40	Suco laranja natural da fruta (Natural) gelado	-----	-----
3.	Und	40	Refrigerante de 2 litros/ sabor cola, laranja dentre outros sabores de qualidade gelado	-----	-----

4.	centos	25	Salgados fritos Mini diversos/variado: (Carne, queijo, frango, queijo e presunto) de cem unidades (cento) com aspectos aquecidos	-----	-----
5.	kg	40	Torta salgada assada diversificados em pedaços (Carne e frango) contendo contendo os ingredientes necessários confeccionado no dia anterior ou no dia, refrigerado	-----	-----
6.	Kg	80	Frutas Melancia/gelada resfriada com corte para decoração	-----	-----
7.	Kg	20	Uvas da região/ com embalagem descartável	-----	-----
8.	Kg	24	Melão em pedaços	-----	-----
9.	Kg	40	Laranjas descascadas corte metade/ resfriada	-----	-----
10.	Kg	28	Abacaxi descascados com corte para decoração	-----	-----
11.	Kg	20	Mamão Papaia descascados cortado em pedaços resfriado	-----	-----
12.	Kg	20	Bolo docê variados sabores em pedaços/ (Chocolate, milho verde, formigueiro e baunilha confeccionado no dia ou um dia anterior/ aspectos natural	-----	-----
13.	centos	20	Salgados assados tamanho medio/ variados: (Carne, queijo, frango, queijo e presunto) com aspectos aquecidos	-----	-----
14.	Und	30	Bandeja retangular descartavel com tamanho aproximadamente nº 6 a nº 7	-----	-----
15.	und	20	Bandeja redonda descartavel com tamanho aproximadamente nº 6 a nº 7	-----	-----
Valor total - R\$.					

Valor Total da Proposta R\$ (.....)

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS:

Cláusula Terceira - O prazo para início dos serviços de fabricação do Itens, deverá ser de, no máximo, no dia ou um dia anterior/ dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Requisição (Ordem de Serviço Externo) e/ou do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail), enviados pela CÂMARA MUNICIPAL à Contratada; Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

Entregar os alimentos no prazo de validade, bem como, os que devem ser aquecidos no padrão, os itens refrigerados estado de acordo/gelados e nunca congelados dificultando a alimentação, as frutas refrigeradas e bom estado de conservação no padrão de consumo cortados em desenho, fatias e pedaços em embalagens descartáveis, embaladas de acordo com cada item para manter a alimentação dentro do padrão estabelecido pela vigilância sanitária.

Aparência bem como sabendo que devem utilizar dos produtos de boa qualidade na fabricação dos mesmos, cuidando com Manuseio dos alimentos dentro do padrão estabelecidos no que determina as Leis, assegurando a informações aos consumidores para **não** ocorrer alergias

ou outros danos aos consumidores, salientamos ainda que a embalagem para entregar deve ser bem embaladas os aquecidos e refrigerados em embalagem comercial.

considerando ainda que os produtos fabricados devem ser de acordo com fornecimento em estabelecimento comercial, contendo ingredientes que atendam cada item fabricado.

4. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Quarta - §1º A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantidades, e/ou reajustes de preços praticados, desde que devidamente justificados na forma da lei. §2º O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento da CMC, juntamente com as Certidões Negativas de INSS; FGTS, Municipal, Estadual e Trabalhista onde será realizado o desembolso financeiro, com seus devidos compromissos realizados dentro dos parâmetros contratuais, não ficando nenhum impedimento ora restrito.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

Cláusula Quinta - O prazo para a EXECUÇÃO DOS PRODUTOS para Contratados, será de até um dia interior ou no mesmo dia a partir do recebimento da Nota de Empenho e emissão da Ordem de Serviços/Requisição emitida pela Câmara Municipal de Cerejeiras, lembrando que será um contrato de um ano, prorrogável por períodos iguais caso as partes estejam de acordo, sendo um processo estimativo.

6. DA DESPESA:

Cláusula Sexta - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do presente exercício 2024, da seguinte dotação orçamentária própria.

010101 - UNIDADE ORÇAMENTARIA;

Ficha 11/ Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, considerando que encontra-se no ação prevista nas leis orçamentárias (PPA, LOA, LDO), o presente processo visa executar a aquisição de Material de Consumo ficha esta acima citada.

7. DOS DIREITOS:

Cláusula Sétima - O reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual, está prevista na Lei 14.133/2021.

8. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula Oitava - As partes contratantes deverão cumprir suas obrigações, conforme especificado abaixo: Itens

7.1 Caberá à Contratante:

7.1.1 Emitir a Ordem de Serviços /Requisição para o início da execução do contrato;

7.1.2 Efetuar pagamento no prazo estipulado no contrato;

7.1.3 Receber e conferir todos os Itens/Processo no ato da entrega;

7.1.4 Recusar os Itens/Processo que não estiverem de acordo com as especificações, conforme fiscalização da Comissão de recebimento.

7.1.5 Aplicar à Contratada as devidas penalidades previstas, quando for o caso.

9. Caberá à Contratada:

1. Assumir total e irrestrita responsabilidade sobre os itens, enquanto estes permanecerem.

2. Em seus estabelecimentos, para fins da realização e produção serão de total responsabilidade da contratada;

3. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições do Termo de Referência/Anexos da Licitação, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

4. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, prestando os serviços em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato, no Edital de Licitação e no seu respectivo Termo de Referência, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta

contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

6. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8. Cumprir rigorosamente as disposições deste contrato e do Edital, em conformidade com todas as condições e os prazos aqui estabelecidos, bem como no Termo de Referência respectivo, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

9. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;

10. Ser responsável pelos danos causados, direta e/ou indiretamente, à Câmara Municipal de Cerejeiras/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por da Administração desta Casa Leis/CMC;

11. Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, os Itens desta Casa de Leis que apresentarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução dos serviços de manutenção contratados;

12. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de execução preventiva e/ou corretiva realizados nos Itens;

13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao contratante imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

14. Fornecer garantia dos serviços prestados e entregues/Itens;

15. A Contratada deverá sujeitar-se à fiscalização da Casa de Leis, no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10. DA RESCISÃO:

Cláusula Nona - O presente contrato Art. 90: § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente dos Itens, com fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

11. DAS MULTAS:

Cláusula Décima - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Itens públicos ou ao interesse coletivo;

3. Dar causa à inexecução total do contrato;

5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; 14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E VALORES:

Cláusula Décima Primeira

1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

2. Advertência pela falta do subitem;

3. Deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;

5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens;

7. Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8. Na aplicação das sanções serão considerados;

9. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10. As peculiaridades do caso concreto;

11. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de

integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta e Indiretamente, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA DISPENSA.

Cláusula Décima Segunda - A contratada, assim como a administração, não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ao procedimento aceitou à proposta do licitante vencedor.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

Cláusula Décima Terceira - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 14.133/2021, e ainda, ao que determina o Edital constante no Processo e que não contrariem o interesse público.

Os Casos em que o contrato se demonstre omissos deverão ser reportados ao Termo de Referência da licitação, e ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados ao Direção Geral da contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

14. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

Cláusula Décima Quarta - Em atendimento ao princípio da publicidade de acordo com Art. 5º da Lei 14.133/2021, após a assinatura a contratante providenciará em tempo hábil a publicação do resumo do Contrato.

15. DA PRORROGAÇÃO.

Cláusula Décima Quinta - O presente Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Sexta - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um (ou uma comissão dependendo da complexidade

do objeto) representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

17. DO FORO.

Cláusula Décima Setima - Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia, para decidir dúvidas do presente Termo, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cerejeiras/RO, 25/04/2024.

Contratante:

Samuel Carvalho da Silva
Ver. Presidente da CMC

Contratada:

(Nome da Empresa)
(nome do representante legal)

Testemunha:

Testemunha

ESTIMATIVA DE PREÇOS Nº 008/2024	
Nº DO PROCESSO: 031/2024	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, COQUETEL E BUFFET PARA SESSÃO SOLENE/CONFERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO.	
PREÇO DE MERCADO	

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Suco abacaxi natural (Natural) gelado da fruta	LT	40	R\$ 7,36	R\$ 294,40
02	Suco laranja natural (Natural) gelado da fruta	LT	40	R\$ 10,94	R\$ 437,60
03	Refrigerante de 2 litros/ sabor cola, laranja dentre outros sabores de qualidade gelado	Und	40	R\$ 10,18	R\$ 407,20
04	Salgados fritos Mini diversos/variado: (Carne, queijo, frango, queijo e presunto) de cem unidades (cento) com aspectos aquecidos	centos	25	R\$ 100,94	R\$ 2.523,50
05	Torta salgada assada diversificada em pedaços (Carne e frango) contendo os ingredientes necessários confeccionado no dia anterior ou no dia, refrigerado	kg	40	R\$ 48,25	R\$ 1.930,00
06	Frutas Melancia/gelada resfriada com corte para decoração	Kg	80	R\$ 5,33	R\$ 426,40
07	Uvas da região/ com embalagem descartável	Kg	20	R\$ 28,32	R\$ 566,40
08	Melão em pedaços	Kg	24	R\$ 6,29	R\$ 150,96
09	Laranjas descascadas corte metade/ resfriada	Kg	40	R\$ 10,58	R\$ 423,20
10	Abacaxi descascados com corte para decoração	Kg	28	R\$ 7,77	R\$ 217,56

11	Mamão Papaia descascados cortado em pedaços resfriado	Kg	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
12	Bolo docê variados sabores em pedaços/ (Chocolate, milho verde, formigueiro e baunilha confeccionado no dia ou um dia anterior/ aspectos natural	Kg	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
13	Salgados assados tamanho médio/ variados: (Carne, queijo, frango, queijo e presunto) com aspectos aquecidos	centos	20	R\$ 80,55	R\$ 1.611,00
14	Bandeja retangular descartavel com tamanho aproximadamente nº 6 a nº 7	Und	30	R\$ 5,56	R\$ 166,80
15	Bandeja redonda descartavel com tamanho aproximadamente nº 6 a nº 7	und	20	R\$ 7,73	R\$ 154,60
Valor total R\$ 9.778,62					

Cerejeiras, RO, 24 de abril de 2024.

Raphael Rodrigues Gomes
Diretor Geral

Samuel Carvalho da Silva
Presidente CMC

PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2024/CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 031/2024/CMC

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Suco abacaxi natural da fruta (Natural) gelado	LT	40		
02	Suco laranja natural da fruta (Natural) gelado	LT	40		
03	Refrigerante de 2 litros/ sabor cola, laranja dentre outros sabores de qualidade gelado	Und	40		
04	Salgados fritos Mini diversos/variado: (Carne, queijo, frango, queijo e presunto) de cem unidades (cento) com aspectos aquecidos	centos	25		
05	Torta salgada assada diversificados em pedaços (Carne e frango) contendo os ingredientes necessários confeccionado no dia anterior ou no dia, refrigerado	kg	40		
06	Frutas Melancia/gelada resfriada com corte para decoração	Kg	80		
07	Uvas da região/ com embalagem descartável	Kg	20		

08	Melão em pedaços	Kg	24		
09	Laranjas descascadas corte metade/ resfriada	Kg	40		
10	Abacaxi descascados com corte para decoração	Kg	28		
11	Mamão Papaia descascados cortado em pedaços resfriado	Kg	20		
12	Bolo docê variados sabores em pedaços/ (Chocolate, milho verde, formigueiro e baunilha confeccionado no dia ou um dia anterior/ aspectos natural	Kg	20		
13	Salgados assados tamanho médio/ variados: (Carne, queijo, frango, queijo e presunto) com aspectos aquecidos	centos	20		
14	Bandeja retangular descartavel com tamanho aproximadamente nº 6 a nº 7	Und	30		
15	Bandeja redonda descartavel com tamanho aproximadamente nº 6 a nº 7	und	20		
Valor total R\$					

Validade da Proposta: (Mínimo 60 Dias): _____ Prazo de Entrega: _____

_____, ____ de _____ de 202__.

CARIMBO CNPJ Responsável: _____



DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 031/2024
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ:nº _____, sediada a _____: _____ Nº _____, declara, em atendimento ao exigido na Contratação Direta na forma de Dispensa de Licitação sob nº 008/2024, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome Completo do Proprietário
ou Representante Legal da Empresa

Protocolo 17779

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará - Procedimento de contratação cujo o Objeto é a Aquisição de Refletores Led, Painéis Led e Materiais Elétricos para atender a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme condições,

quantidades, exigência e especificações estabelecidas neste termo de referência.

Os documentos do presente processo de contratação serão disponibilizados no sítio oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, podendo serem acessados através do link: <https://pimentabueno.ro.leg.br/>

A Cotação de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir:

Pimenta Bueno, 22 de Maio de 2024.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 08:00 do dia 23/05/2024 - horário local
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até as 13:00 do dia 27/05/2024 - horário local
ABERTURA DOS ENVELOPES:	A partir das 08:00 do dia 28/05/2024 - horário local

MARCIA PEREIRA RIOS
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Protocolo 17690

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA/CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DA MARCA TOYOTA**, para realizar a manutenção PERIÓDICA/REVISÃO DOS 50.000 KM, que compreende o serviço de mão de obra, troca do óleo do motor, juntamente com as peças referentes a 5ª revisão, sendo: troca do filtro de combustível, filtro de óleo do motor, juntas de vedação, bem como os serviços de mão de obra para alinhamento e balanceamento, de acordo com a manutenção preventiva prevista no Plano de Manutenção contida no Manual do Proprietário, para o veículo oficial Hilux CD DSL 4x4 SRX Limited AT-D4 22/23 placa QTE-7F81, que se encontra dentro do período de garantia, conforme

condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no site da Câmara Municipal, encaminhará envelope lacrado, na sede deste Poder Legislativo, contendo a proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

O participante interessado poderá também, encaminhar sua proposta por e-mail- (administrativo@pimentabueno.ro.leg.br).

A cotação de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 09:00 do dia 22/05/2024 - horário local
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 09:00 do dia 27/05/2024 - horário local
ABERTURA DOS ENVELOPES:	A partir das 09:10 do dia 27/05/2024 - horário local

OBSERVAÇÕES: O VEÍCULO EM QUESTÃO SE ENCONTRA DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA. "TRAZ O MANUAL DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, QUE A GARANTIA DO VEÍCULO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADA, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES, SE O PROGRAMA REGULAR DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO FOR NEGLIGENCIADO E SE O MESMO FOR REPARADO FORA DAS OFICINAS DA REDE DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADA DA MARCA". SENDO ASSIM, SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMPRESAS AUTORIZADA DA MARCA TOYOTA.

Pimenta Bueno-RO, 22 de maio de 2024.

MÁRCIA PEREIRA RIOS
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Protocolo 17691

